



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LAUDIR PEDRO COELHO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00 horas** do dia **24/06/2020**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a **EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1. O edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – Anitápolis – SC, no horário de expediente desta Prefeitura, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive para gravação do edital e seus anexos, através do email: licita@anitapolis.sc.gov.br, ou site do Município.

2. OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um Galpão Pré-Moldado no município de Anitápolis, nos termos do processo Nº 25100.025820/2012-59, que se trata do Convênio 0361/2011 de Sistemas de Resíduos Sólidos, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. As obras/serviços deverão ser executadas num período máximo de **até 90 (noventa) dias** após a assinatura da ordem de serviço decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação.

3.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.



4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

14.002.17.512.0027.1.052.4.4.90.00/149

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, podendo participar todas as empresas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

5.2. Para participar desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar, em envelopes separados, a documentação e a proposta, sendo os envelopes entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis, na data e local fixados.

5.3. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

5.4. Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham efetuado inscrição prévia como fornecedor de materiais e serviços (CRC) junto ao Município.

5.5. As empresas não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido deverão atender ao que dispõe o artigo 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, cadastrando-se como fornecedor de materiais ou serviços até 03 (três) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

5.6. A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7. A empresa deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos para a perfeita execução das obras/serviços.

5.8. É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será edificado a obra, as condições para instalação do canteiro de obras e o local de carga e descarga de materiais, **não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto** (os interessados poderão agendar em horário de expediente e em dias úteis, para verificação do local).



5.9. Não será admitida a participação de:

5.9.1. Empresa em Consórcio.

5.9.2. Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

5.9.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura, que tiverem seus cadastros cancelados, que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto perdurar o impedimento, que tenham seus cadastros suspensos, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.9.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.9.5. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.9.6. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

5.9.7. Empresas distintas valendo-se de um único representante.

5.9.8. Associações sob a forma de cooperativas.

5.9.9. Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial no Brasil.

5.10. Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos serviços:

5.10.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.

5.10.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA**

6.2. **Habilitação Jurídica (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e



Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

- 6.4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica descrita no item 6.4.1., que, obrigatoriamente, será o profissional preposto (residente na obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU da região competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra de edificações com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações, objeto deste Edital.
- 6.4.3. Comprovação de que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) integra o quadro funcional (corpo técnico) da empresa licitante, devendo apresentar um dos seguintes documentos:
- a) sócio, diretor ou empresário, através da documentação apresentada para habilitação jurídica;
 - b) empregado: contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.4.4. Declaração formal de disponibilidade relativamente às instalações, máquinas, ferramentas, equipamentos e pessoal capacitado necessário para a realização das obras, objeto desta Licitação.
- 6.4.4.1. O Município de Anitápolis se reserva ao direito de efetuar, após a homologação do resultado do julgamento e antes da assinatura do contrato, a inspeção para verificar se a empresa licitante possui estrutura necessária para a execução das obras, objeto desta licitação.
- 6.4.5. O responsável técnico indicado na certidão do CREA/CAU deverá integrar a equipe técnica e não poderá ser substituído sem prévia autorização do Setor de Engenharia do Município de Anitápolis.
- 6.4.6. Comprovar, mediante Atestado de Capacidade Técnica, passada por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto da presente licitação.
- 6.4.7. Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Arquiteto da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital).



6.5. Qualificação Econômica – Financeira

6.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

a) ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

b) Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em SC, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

6.5.2. **Comprovação de que possui Capital Social registrado e integralizado**, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de **"Certidão Simplificada"** emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa.

6.6. **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponível no Anexo III do presente Edital.

6.7. **Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC** – emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis - SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

6.8. Disposições Gerais da Habilitação:

6.9. Durante a fase de habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresa(s) convocada(s), nos seguinte cadastro:

6.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, www.portaltransparencia.gov.br;

6.9.2. Sendo verificado registro de qualquer da(s) empresa(s) nos cadastros acima, a licitante será inabilitada do certame.



-
- 6.10. Caso a licitante não se faça representar no certame de abertura da licitação e queira contribuir com a agilidade do processo, deverá apresentar Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.
- 6.11. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).
- 6.12. Os documentos indispensáveis à habilitação, retro mencionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou cópias simples, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.12.1. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.
- 6.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 6.14. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou à indenização.
- 6.15. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Deverá ser apresentada Carta Proposta, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, em todas as suas folhas:
- 7.1.1. A Carta Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter no mínimo:
- a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
 - b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
 - c) data;



d) **preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso** em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, das obras que irá realizar, de acordo com a “Planilha Orçamentária”, Anexo I deste Edital;

- I. **O preço global proposto será considerado completo**, incluindo o **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) e abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, tapumes, fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

e) **Planilha Orçamentária**, preenchida e assinada, conforme modelo e listagem de serviços fornecida, **onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e totais, e o preço global**, Anexo I deste Edital.

- I. Indicar na proposta o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- f) Apresentar **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** discriminado (conforme acórdão TCU nº. 2622/2013), em planilha específica detalhada.
- g) Apresentar o **Cronograma Físico e Financeiro**, não podendo ultrapassar o prazo máximo de execução estabelecido, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste edital).
- h) Prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão e de obrigatório aceite durante o período de validade das mesmas.

7.2.A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e, à licitante inadimplente, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º, do mesmo Diploma Legal.

7.3.A proposta da licitante deverá ser elaborada, levando-se em consideração que as obras deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

7.4.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



7.5. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7.6. O valor estimado da obra de que trata este Edital é de R\$ 507.850,08 (Quinhentos e sete mil oitocentos e cinquenta reais e oito centavos.), **não podendo as propostas de preço das licitantes ultrapassarem os valores unitários e totais do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – ANEXO I deste Edital) do Projeto da obra objeto deste Processo de Licitação.**

7.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em invólucro separado, indevassável, em 01 (uma) via contendo na parte frontal, a indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020
NOME DA EMPRESA**

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada licitante e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões e certame, o representante devidamente credenciado.

8.2. Para credenciar-se e comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com um documento oficial com foto, os seguintes documentos:

8.2.1. Original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

8.2.2. Instrumento público ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes de documentos e da proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preços, em nome da licitante, se procurador;

8.2.3. **Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas**, conforme modelo disponível no Anexo IV do presente edital.

8.2.4. **Declaração de Inexistência de Vínculo Empresa Pública**, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.

8.4. As empresas consideradas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela Lei, **DEVERÃO APRESENTAR**, além da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, com a data de**



emissão não superior a 60 (sessenta) dias, uma DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.

8.4.1. No caso de não apresentarem a declaração e a certidão previstas no item 8.4, poderão participar normalmente da licitação, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime acima.

8.4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido nesta licitação, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

8.5. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no edital, no entanto:

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. REUNIÃO DA FASE HABILITATÓRIA

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processará à análise e ao julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1), conforme segue:

9.1.1. Todos os envelopes serão examinados e rubricados no fecho por todos os representantes presentes.

9.1.2. Serão abertos para análise primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, que serão rubricados pela Comissão e quem mais desejar.

9.1.2.1. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes, lavrando ata para registro.



9.1.2.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

9.2. A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas sessões se fizerem necessárias, sempre lavrando suas decisões em ata da respectiva sessão.

9.3. Após a análise dos documentos de habilitação será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento.

9.4. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital.

9.5. Após esgotados os prazos recursais e se houver interposição de recurso, após a resposta deste ou ainda, se houver renúncia expressa de todos os concorrentes, a seguir, serão abertos os envelopes de Nº 2 – Proposta Comercial.

9.6. Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes que optarem, pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

9.7. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.9. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 43, parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.10. Não ocorrendo a renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, isso ocasionará efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações às demais licitantes. A Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal de que trata o inciso I, artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.11. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem



como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

9.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes de Proposta, a Comissão de Licitações, devolverá mediante protocolo, às licitantes não habilitadas, os respectivos Envelopes de Proposta fechados e inviolados. Caso a licitante inabilitada não se fizer representar neste ato, o mesmo ficará disponível por 30 dias após a abertura das propostas e não sendo retirado dentro do prazo estipulado, serão inutilizados.

10.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o tipo **menor preço global**.

10.3. No dia, hora e local designado, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processará à análise e ao julgamento da Proposta de Preços (Envelope nº 2), conforme segue:

10.3.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a Comissão os passará a todos os participantes para que as examine e rubrique todas as folhas, se assim desejarem.

10.3.2. Em seguida, será realizado o julgamento das propostas pela Comissão, na qual serão desclassificadas as que não atenderem aos requisitos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento ou forem consideradas superfaturadas ou inexequíveis.

10.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) valor orçado pela administração.

10.3.3. Das licitantes classificadas na forma do item 10.3.2. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 10.3.2.1., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3.2.1 e o valor da correspondente proposta.



10.4. A seu exclusivo critério, o Município poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

10.4.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

10.4.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4.3. Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotado será considerado com valor 0 (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta.

10.4.4. A Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão ou de quem venha este a delegar tal encargo.

10.4.5. O preço total resultante da revisão, processada na forma do item 10.4, será considerado como o Valor Global Proposto, para efeito da presente Licitação.

10.5. À Comissão de Licitações, é facultada, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

10.6. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre com amparo do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.7. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.8. Julgando necessário, a Comissão de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

10.9. Ocorrendo empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



10.9.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. O disposto no ITEM 10.9 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no ITEM 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13. Após análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.14. Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

10.15. Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será adjudicado e homologado ao vencedor do certame licitatório.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão de Licitação, proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado à consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e à adjudicação.



11.2. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação.

12. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelas licitantes.

12.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar este Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2. Das decisões proferidas pela Administração, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 109, Lei n.º 8.666/93.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito via protocolo e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. É vedada à empresa licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis.



14. PENALIDADES:

14.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, à licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato poderá o órgão competente do Município, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

14.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;

14.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão das obras;

14.1.4 – multa equivalente 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado por dia de atraso injustificado na execução do Contrato;

14.1.5. A multa que se refere o subitem 14.1.2. será devolvida à contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

14.2. Será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.

14.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

14.3.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.3.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

14.3.3. Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

14.3.4. A suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Anitápolis, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva, sendo aplicada



segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.4. Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

14.5. Na aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em Lei.

14.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

14.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

14.8. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.

14.9. Na hipótese de não correção pela contratada de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.

14.10. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Fazenda do Município.

14.11. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

14.12. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa e/ou serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.



15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Contrato, conforme Minuta Contratual anexa a este Edital, que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

15.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere este edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.5. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

15.7. No ato da assinatura do Contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular em conformidade com a habilitação inicial, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. **DE INÍCIO:** As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.

16.2. **DE CONCLUSÃO:** O prazo de execução do contrato será de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis a critério exclusivo da contratante.

16.3. **PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Município, mantidas as



circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes.

16.4. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de Obras”.

16.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Município, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

16.6. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Município.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias** consecutivos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

17.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

17.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo, 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo original.

17.5. Na data de vencimento do prazo de vigência, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.2. A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



19. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

19.1. A fiscalização das obras/serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

19.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

19.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

19.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

19.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

19.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

19.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

19.8. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada da responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

19.9. Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição as etapas integralmente finalizadas de acordo com o cronograma físico e financeiro, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro.

20. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

20.1. As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 15 (quinze) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 15 (quinze) dias.



II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

20.2. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

20.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

20.2.2. Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

20.2.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

20.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição e o número do Convênio 0361/2011.

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com as medições realizadas e da liberação de recursos da FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE) e a Contrapartida do Município. Estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o Município sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

- a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços;



-
- b) relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços;
 - c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
 - d) a contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
 - e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula CEI da obra perante o INSS.
 - f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
 - g) Comprovante de pagamento dos funcionários, contra cheque ou comprovante de depósito do salário em banco.

21.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.

21.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.

21.4. A Administração não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.

21.5. A Administração não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

21.6. Não será permitido o faturamento de terceiros.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações.

22.2. A Comissão de Licitações do Município poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua desvio substancial da proposta, ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. A participação no presente Processo Licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.4. A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.5. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.6. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

22.7. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.8. A Administração poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ ou projeto, ou, ainda, as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ ou conluio.

22.9. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação e/ ou à indenização.

22.10. A Administração reserva-se o direito de revogar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

22.11. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

22.12. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

22.13. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do Processo Licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

22.14. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão



temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.15. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.17. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

22.18. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.

22.19. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

22.20. Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.21. É facultativo a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.22. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Anitápolis o direito de revogar ou anular a presente licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

22.23. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

22.24. A empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.

22.25. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e a seus anexos, poderão ser solicitados pelos telefones (48) 3256-131 e (48) 3256-188, por e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações do Município, no Paço Municipal, situado na Rua Gonçalves Jr., nº 260, Centro, Município de Anitápolis/SC, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário comercial.



22.26. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova seja a que título for.

22.27 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução dos serviços, as pessoas indicadas no artigo 9º e incisos, da Lei 8.666/93.

22.28. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.29. O foro da Comarca do Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

22.30. Constituem anexos ao presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e Normas Pertinentes à Perfeita Execução da Obra (Modelo);
- c) Anexo III – Declaração de não-emprego de menores (Modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas (Modelo);
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Vínculo Empresa Pública (Modelo);
- g) Anexo VII - Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (Modelo);
- h) Anexo VIII – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo);
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anitápolis (SC), 04 de junho 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Projeto Básico

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um Galpão Pré-Moldado no Município de Anitápolis, nos termos do Processo Nº 25100.025820/2012-59, que se trata do Convênio 0361/2011 de Sistema de Resíduos Sólidos, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital.



1. Responsável Técnico

ANDERSON HOFFMANN

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2515654479

Registro: 143466-2-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE ANITAPOLIS

Registro: C00027-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Endereço: RUA GONÇALVES JUNIOR

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Cidade: ANITAPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 507.850,08

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92
Nº: 360

CEP: 88475-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Endereço: RODOVIA SC 407

Complemento:

Cidade: ANITAPOLIS

Data de Início: 02/06/2020

Data de Término: 30/12/2021

Finalidade: Industrial

Bairro: CENTRO

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92
Nº: 360

CEP: 88475-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto Arquitetônico

Edificação de Alvenaria Para Fins Industriais

Dimensão do Trabalho:

420,00

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva

Dimensão do Trabalho:

420,00

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Rede Hidrossanitária

Dimensão do Trabalho:

420,00

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

PROJETO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIA DO CENTRO DE TRIAGEM COM ÁREA DE 420,00 M².

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEA VI - 14

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 02/06/2020: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 22/06/2020 | Registrada em: 02/06/2020

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000248839

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ANITAPOLIS - SC, 02 de Junho de 2020

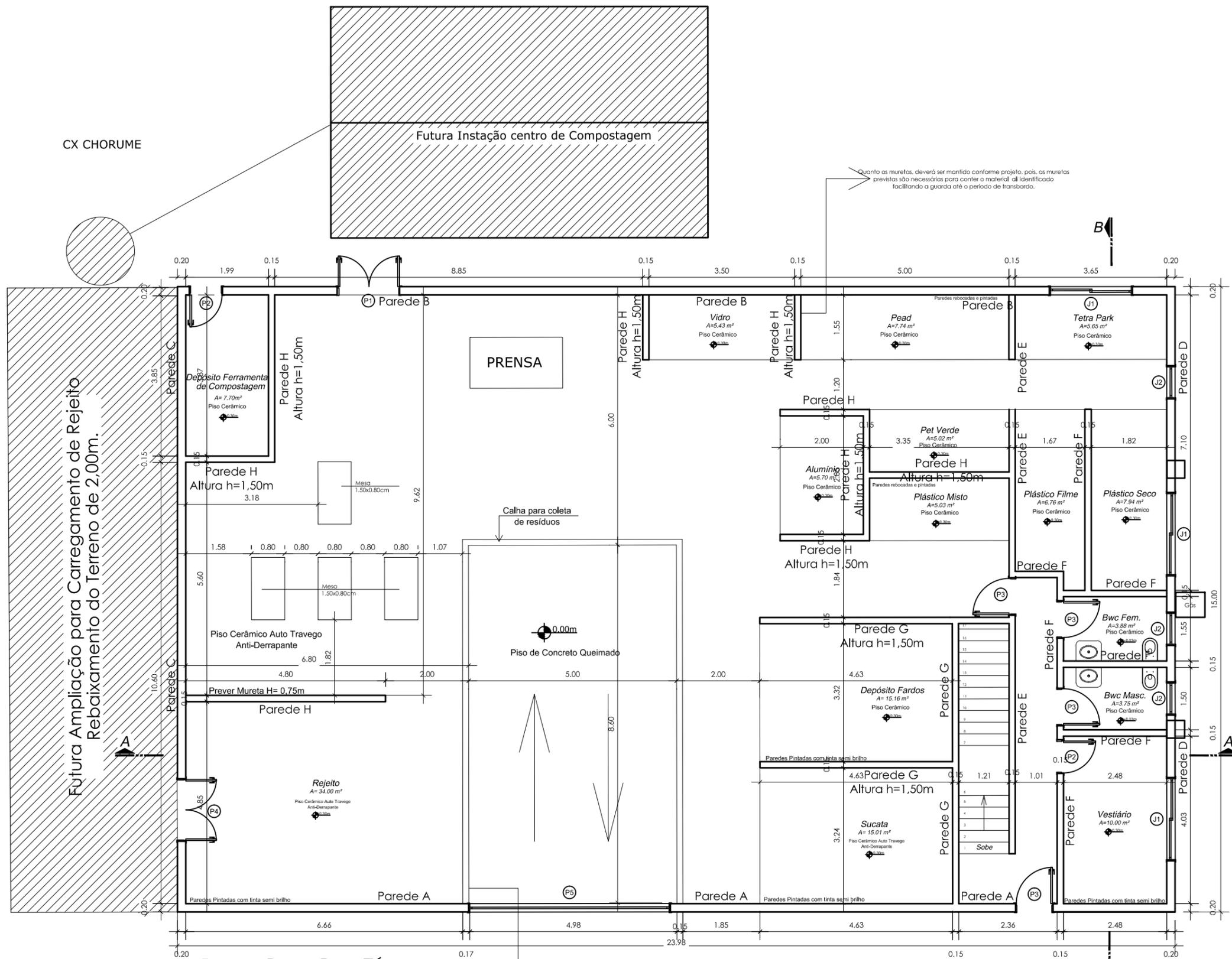
ANDERSON HOFFMANN

000.128.979-90

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

82.892.332/0001-92





CX CHORUME

Futura Instação centro de Compostagem

Quanto as muretas, deverá ser mantido conforme projeto, pois, as muretas previstas são necessárias para conter o material ali identificado facilitando a guarda até o período de transbordo.

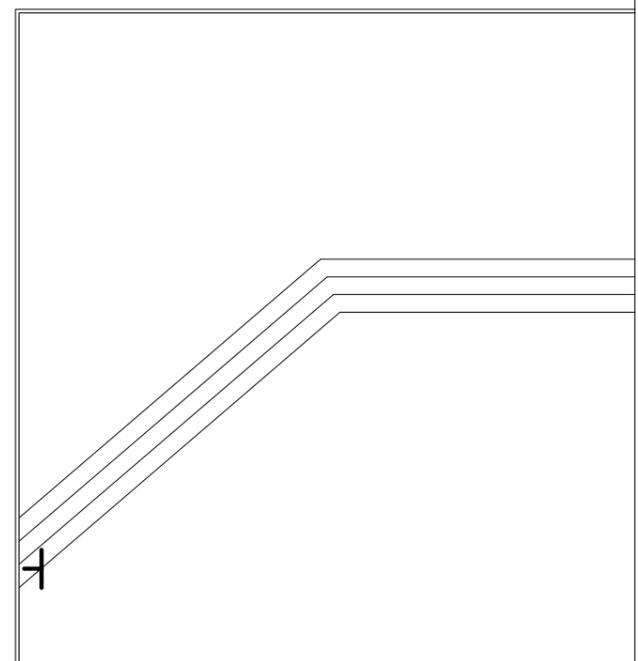
Futura Ampliação para Carregamento de Rejeito Rebaixamento do Terreno de 2,00m.

PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO

ÁREA: 360M²
Esc: 1/100

Quanto a calha, deverá permanecer conforme projeto, uma vez que ela visa captar a água e possíveis rejeitos oriundos da lavagem do piso que está 30cm acima do espaço destinado a carga e descarga do caminhão.

Anexo 01 para indentificação da nomenclatura das paredes.



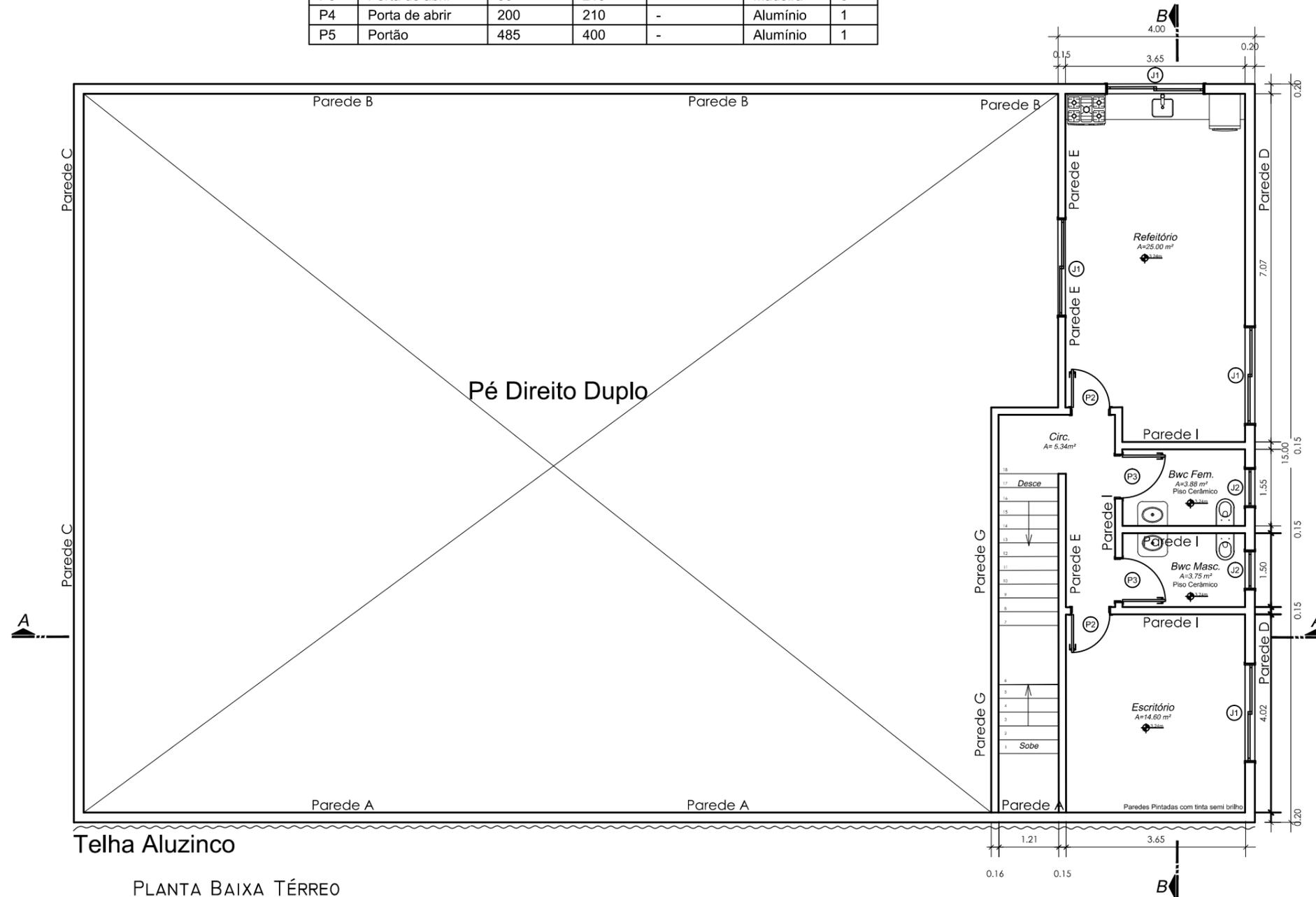
Projeto: ARQUITETÔNICO			
Conteúdo: Planta baixa mesanino.			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala:	Folha: Indicada
			01/05
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	
		Área Total: 420,00m²	

TABELA DE ESQUADRIAS - JANELAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD
J1	Janela de correr 2 folhas	200	120	100	Alumínio e Vidro	6
J2	Janela máximo-ar	80	60	160	Alumínio e Vidro	5

TABELA DE ESQUADRIAS - PORTAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD
P1	Porta de abrir	150	210	-	Alumínio	1
P2	Porta de abrir	80	210	-	Madeira	4
P3	Porta de abrir	90	210	-	Madeira	6
P4	Porta de abrir	200	210	-	Alumínio	1
P5	Portão	485	400	-	Alumínio	1

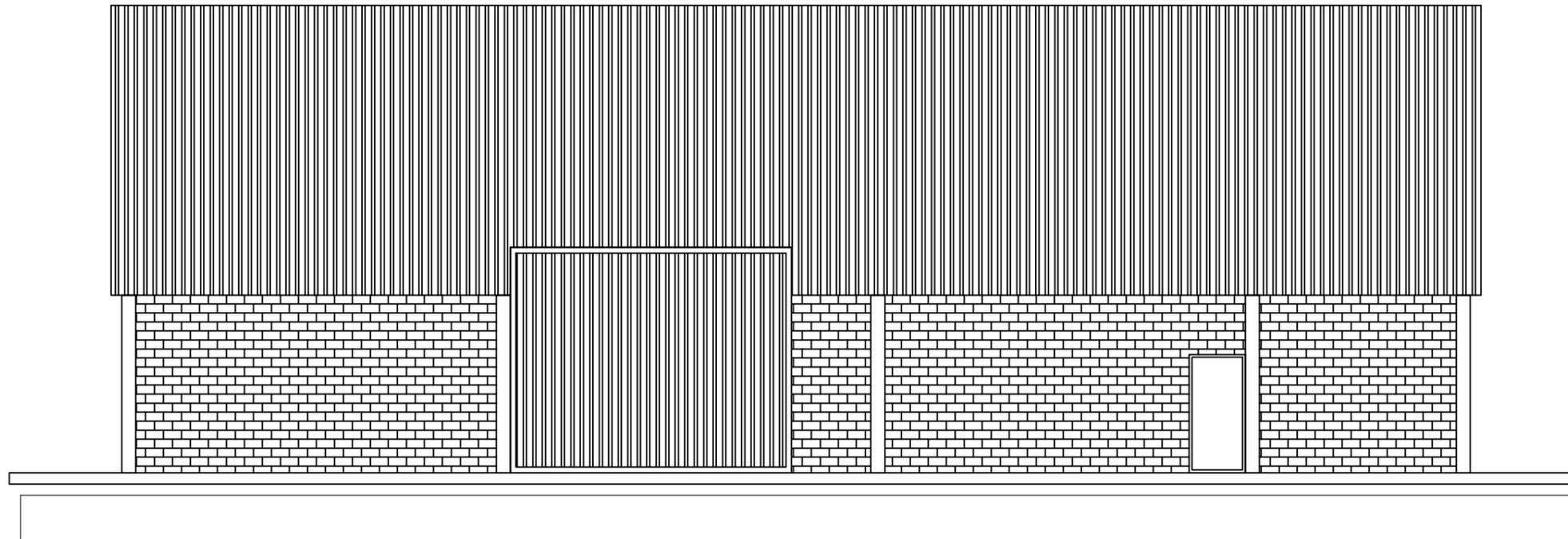


PLANTA BAIXA TÉRREO

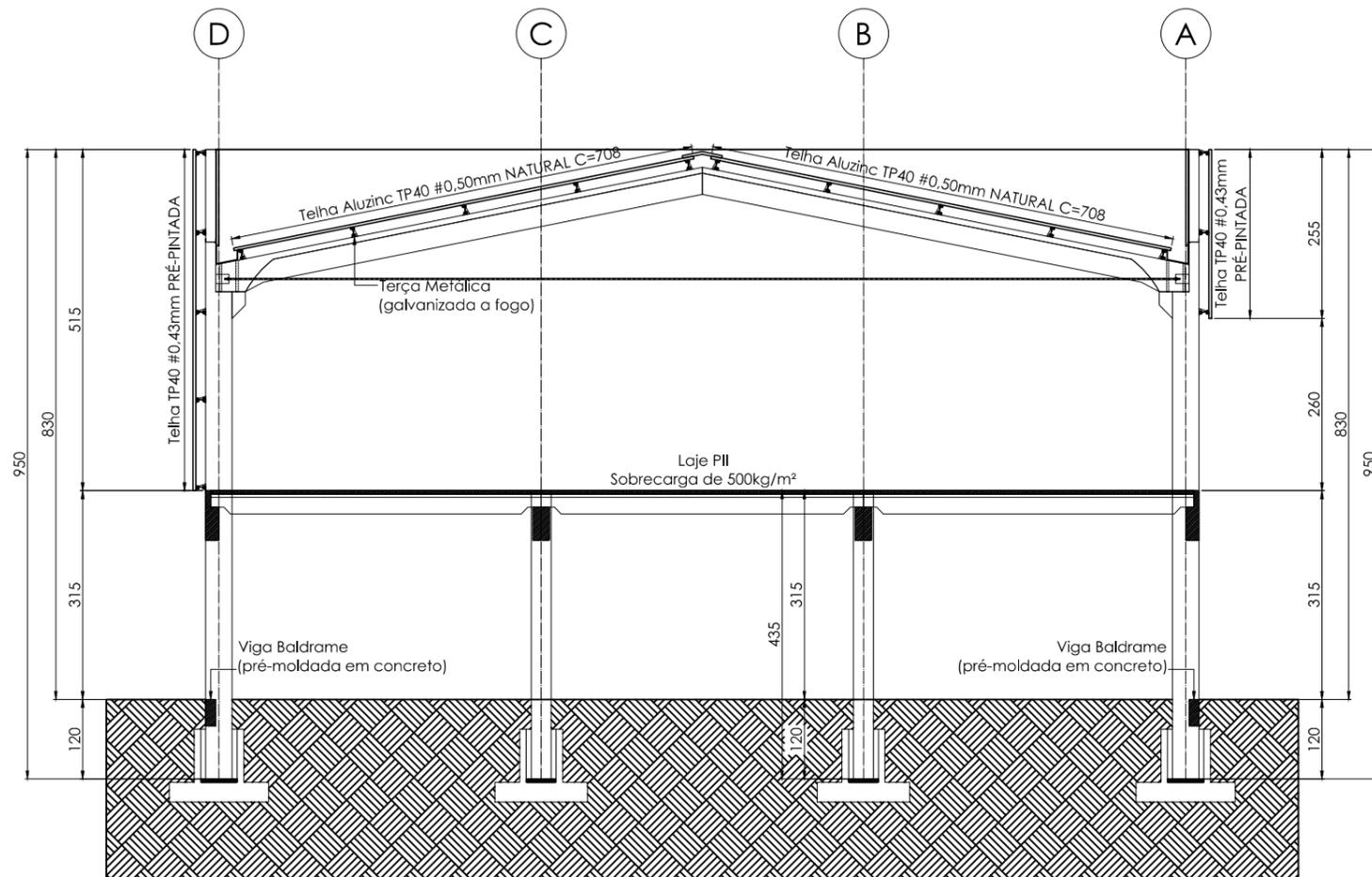
ÁREA: 60 m^2
ESC: 1/100

Anexo 02 para indentificação da nomenclatura das paredes.

Projeto: ARQUITETÔNICO			
Conteúdo: Planta baixa térreo			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala: Indicada	Folha: 02/05
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	
Área Total: 420,00m²			

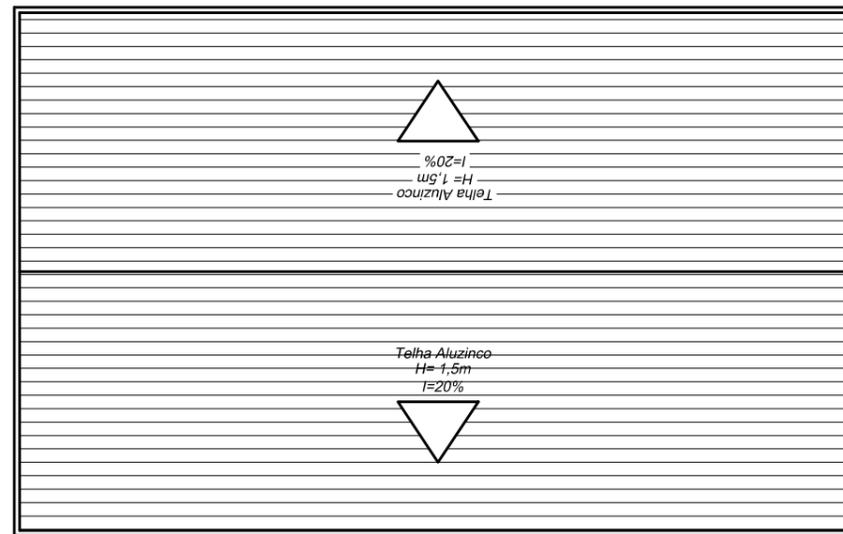


Fachada Frontal
ESC: 1/75



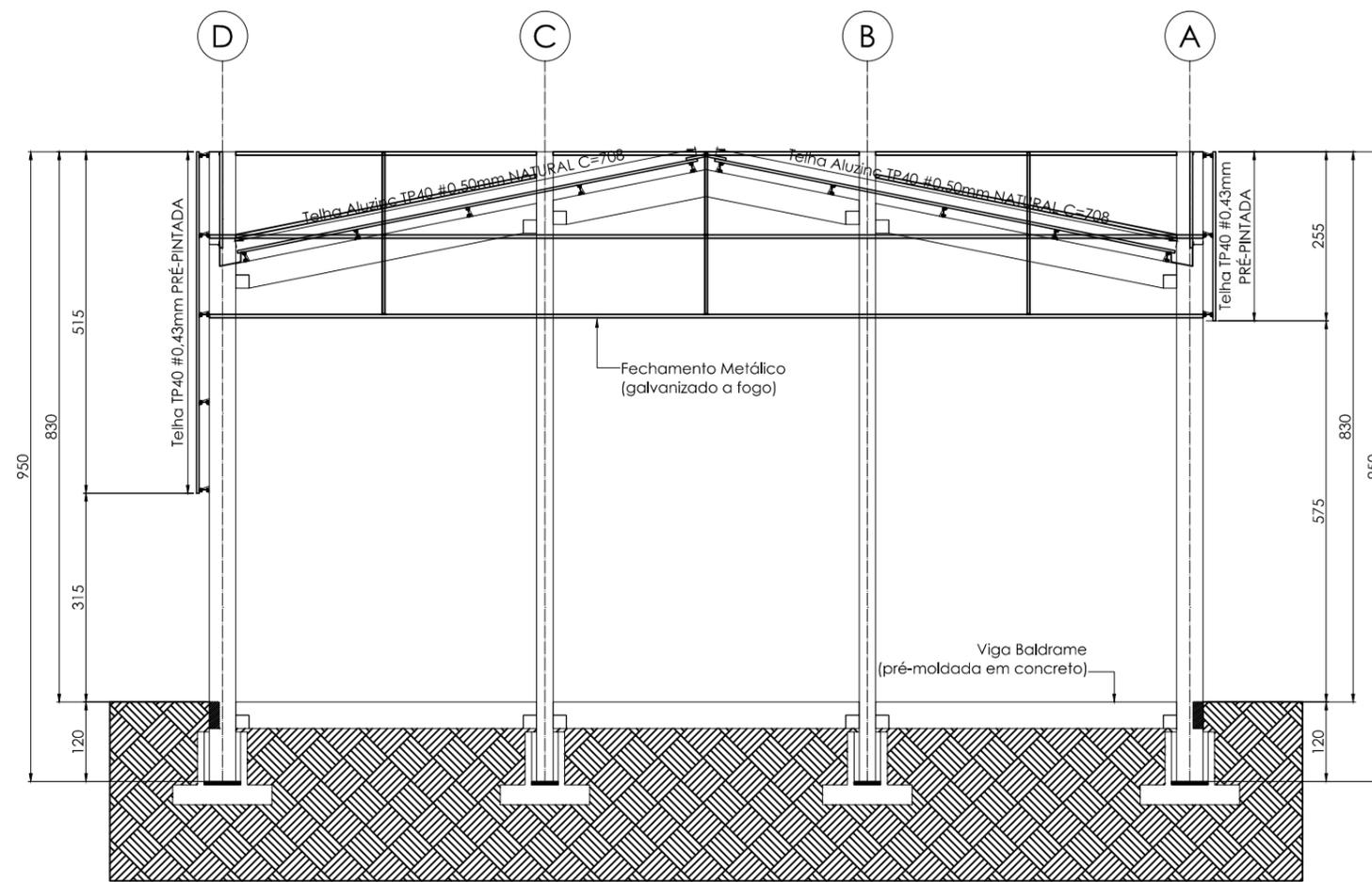
Montagem do Eixo "4"
ESC: 1/75

<p>Projeto: ARQUITETÔNICO</p>			
<p>Conteúdo: Corte e Fachada</p>			
<p>Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.</p>		<p>Obra: Centro de Triagem</p>	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala: Indicada	Folha: 04/05
<p>Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92</p>		<p>Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2</p>	
			<p>Área Total: 420,00m²</p>



PLANTA COBERTURA

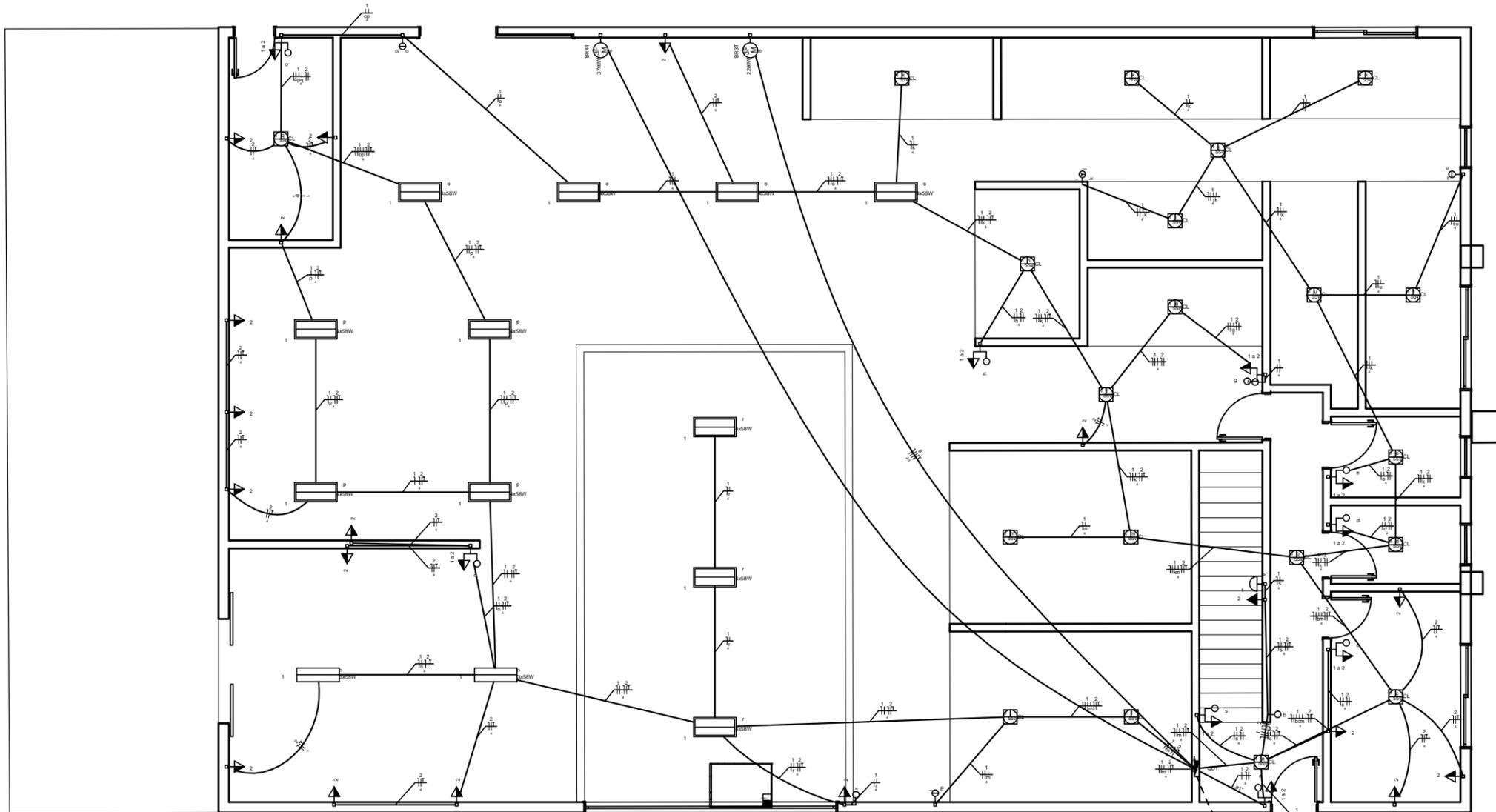
Esc:1/200



Montagem do Eixo "4"

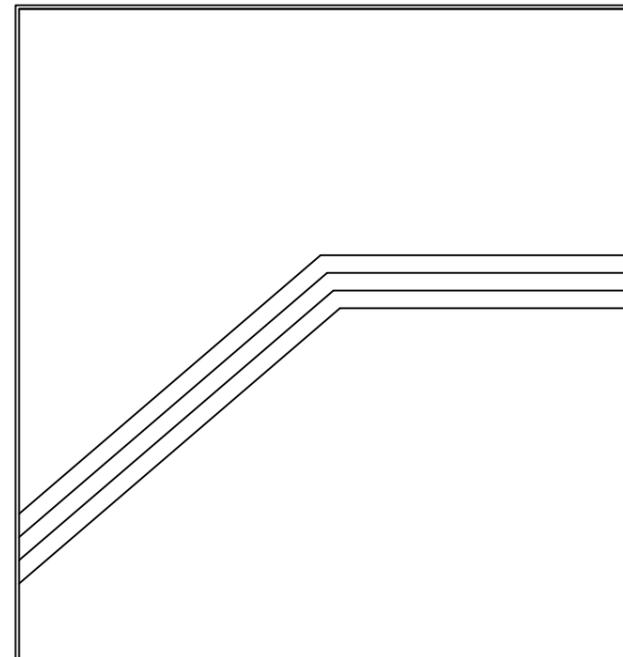
ESC: 1/75

Projeto: ARQUITETÔNICO			
Conteúdo: Corte, Cobertura			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	Escala: Folha: Indicada 05/05
		Área Total: 420,00m²	

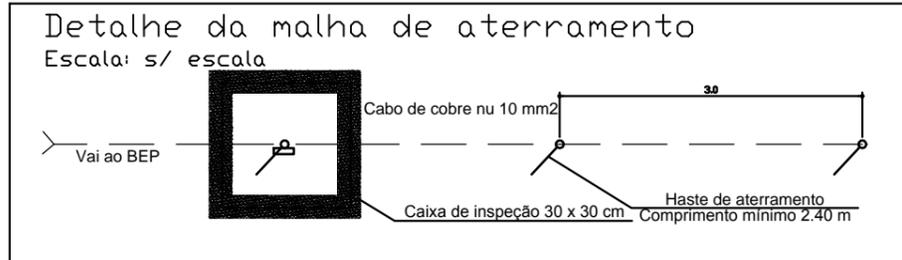


Sistema Elétrico Térreo

Escala: s/ escala



Projeto: ELÉTRICO			
Conteúdo: Sistema Elétrico			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala: Indicada	Folha: 01/06
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92	Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	Área Total: 420,00m ²	



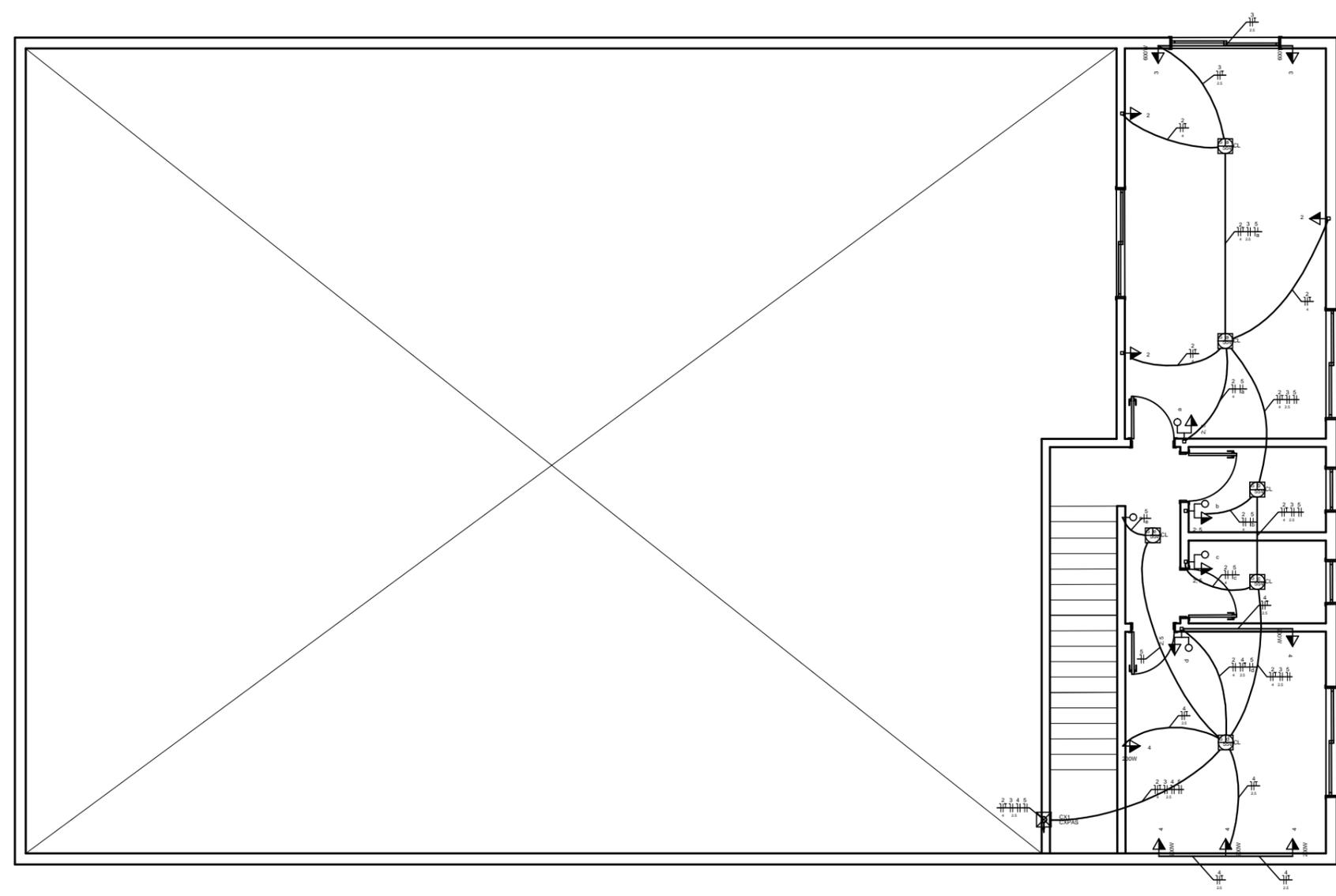
Legenda

	Caixa de passagem
	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta
	Tomada média a 1,20m do piso

CXPAS	Caixa de passagem aço pintada - 400x400x150mm
CL	Compacta longa - sobrepor (Philips) - 55 W

Lista de Materiais

Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	15 pç
Caixa PVC octogonal 3x3"	6 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic EcoPlus BWF Flexível)	
1.5 mm ²	130.08 m
2.5 mm ²	196.44 m
4 mm ²	204.4 m
Caixa de passagem - embutir	
Aço pintada (ref Lukbox) 400x400x150 mm	1 pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	10 pç
Placa p/ 1 função retangular	1 pç
Placa p/ 2 funções	4 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples	1 pç
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	4 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	10 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve 3/4"	116.38 m
Luminária e acessórios	
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta 1X58 W	6 pç
Soquete base 2G11	6 pç
Spot 1 compacta	6 pç
Lâmpada fluorescente	
Compacta reator não integrado - longa 55 W	6 pç



Projeto: **ELÉTRICO**

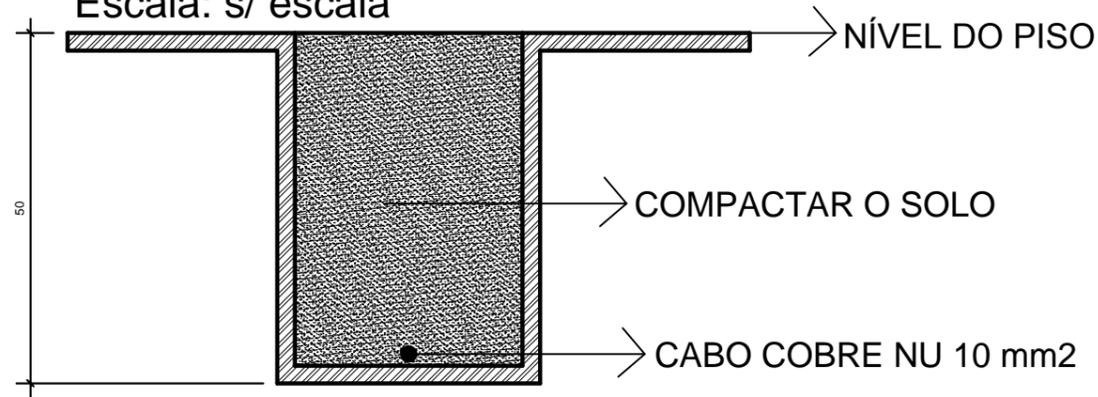
Conteúdo: Sistema Elétrico, Legenda

Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC. Obra: Centro de Triagem

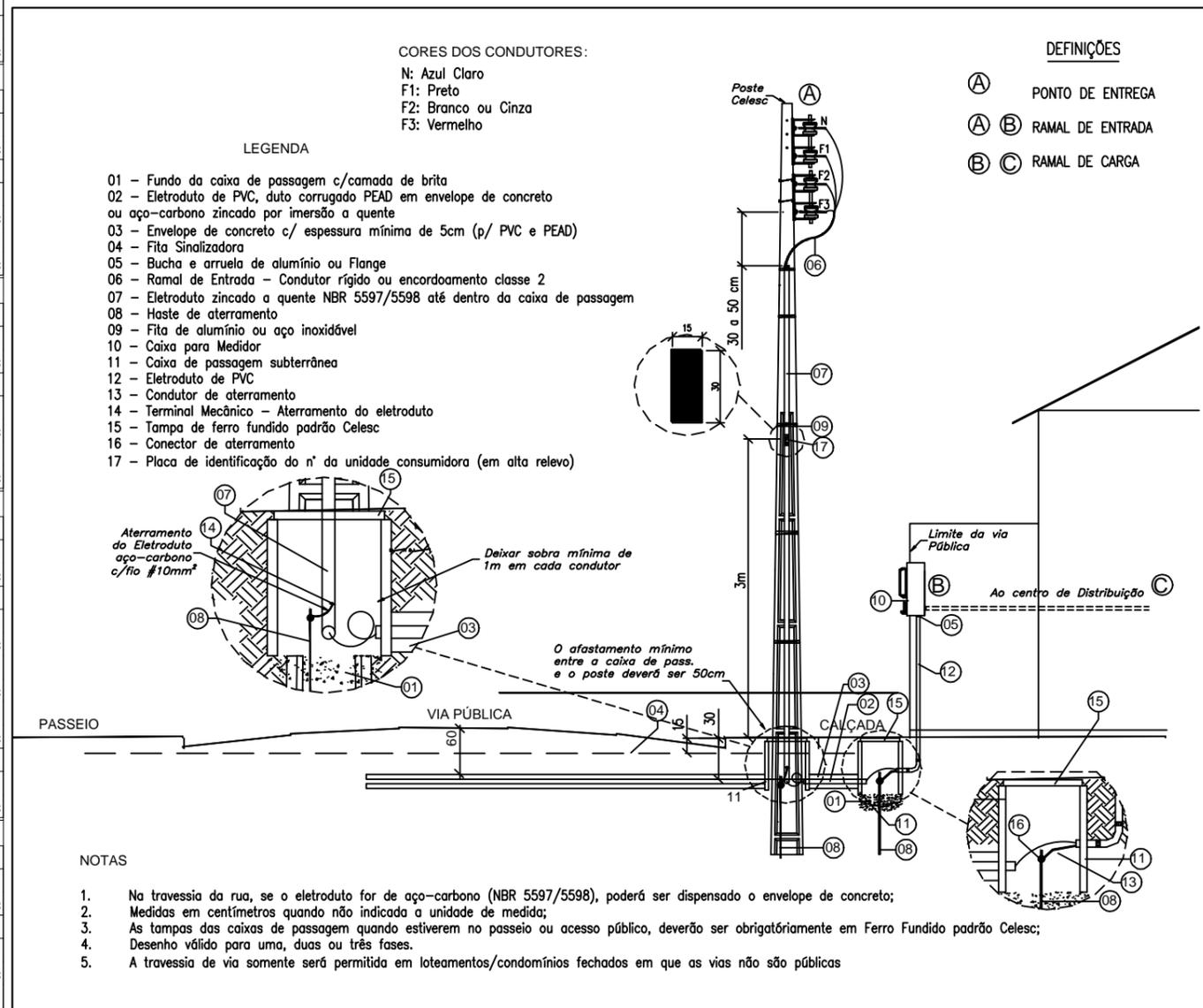
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala: Indicada	Folha: 02/06
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	Área Total: 420,00m ²

Vala para cabos de aterramento

Escala: s/ escala



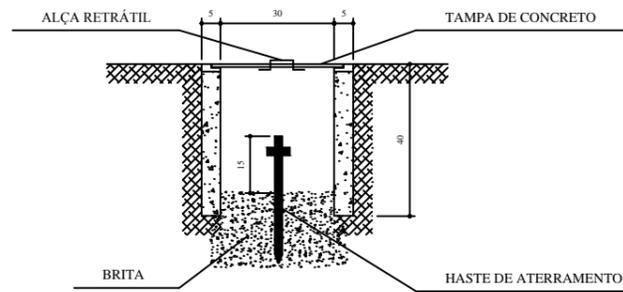
Legenda detalhada	
Caixa de passagem	
Caixa de passagem - embutir	
Aço pintada (ref Lukbox)	
400x400x150 mm	1pç
Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 2 funções	1pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	1pç
Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função retangular	1pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples	1pç
Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC octogonal	
3x3"	1pç
Luminária e acessórios	
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta	
1X58 W	1pç
Soquete	
base 2G11	1pç
Spot	
1 compacta	1pç
Lâmpada fluorescente	
Compacta reator não integrado - longa	
55 W	1pç
Tomada média a 1,20m do piso	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	1pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	1pç
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1pç



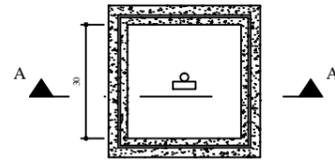
MEDIÇÃO EM PAREDE, MURO OU MURETA - ENTRADA DE ENERGIA SUBTERRÂNEA

Projeto: ELÉTRICO			
Conteúdo: Sistema Elétrico, Legenda			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala: Indicada	Folha: 03/06
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	
		Área Total: 420,00m ²	

ATERRAMENTO E CAIXA DE INSPEÇÃO (CONCRETO)

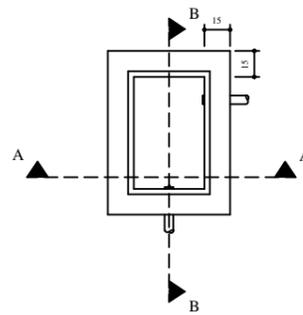


CORTE AA
Escala 1:10

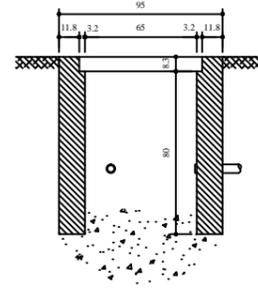


PLANTA BAIXA
Escala 1:10

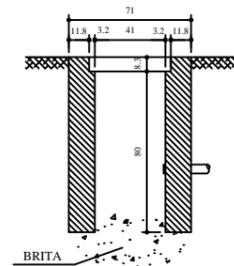
DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM



PLANTA
Escala 1:20



CORTE BB
Escala 1:20



CORTE AA
Escala 1:20

OBS.:
A TAMPA E SUA BASE SERÃO EM FERRO FUNDIDO
COM ALÇA RETRÁTIL E O NOME CELESC ESTAMPADO

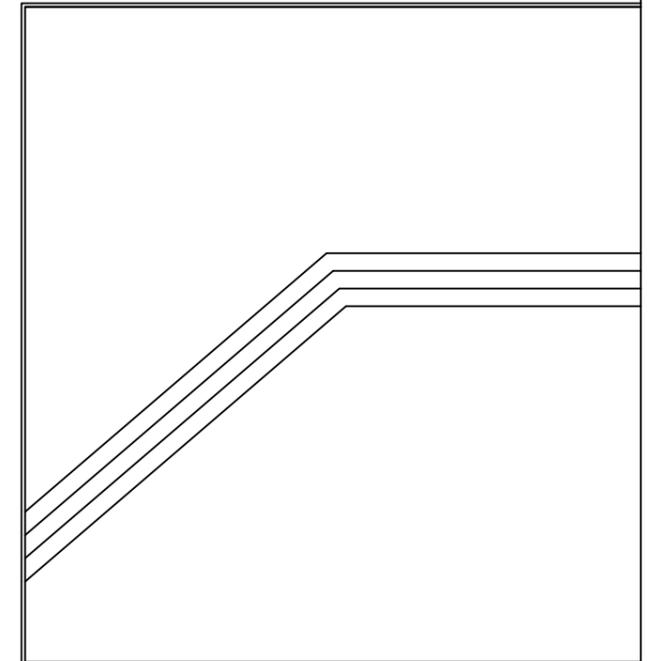
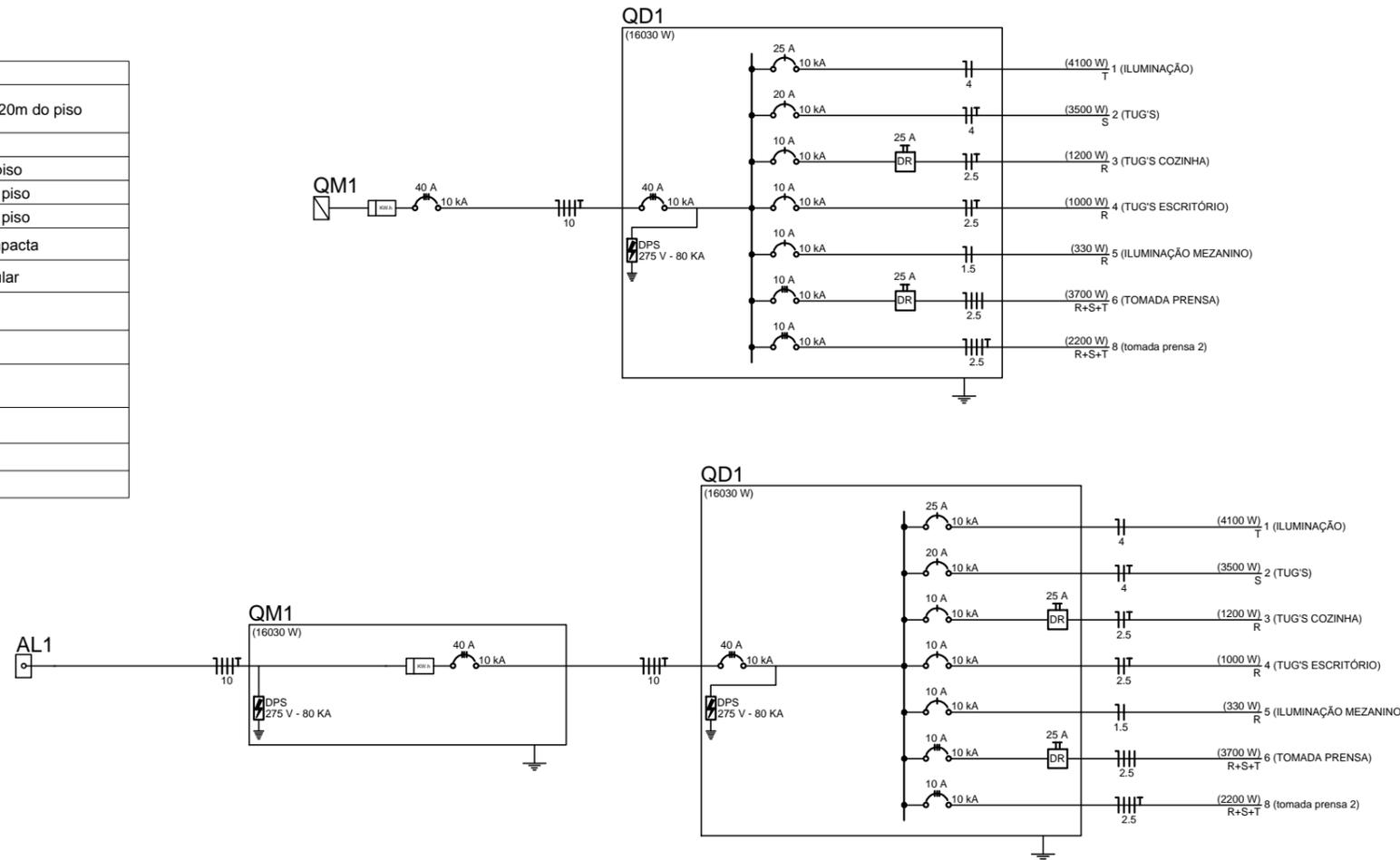
- BR3T Tomada - uso específico - Bomba recalque - 3cv trifásico
- BR4T Tomada - uso específico - Bomba recalque - 5cv trifásico
- CL Compacta longa - sobrepor (Philips) - 55 W

Legenda	
	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Entrada de serviço
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 2 teclas a 1,20m do piso
	Interruptor simples 3 teclas a 1,20m do piso
	Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta
	Luminária p/ lâmpada fluorescente tubular
	Motor trifásico a 0,30m do piso
	Ponto genérico de luz 100W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 1,80m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

Quadro de Demanda (QM1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	8.83	100.00	8.83
Uso Específico	11.10	100.00	11.10
TOTAL			19.93

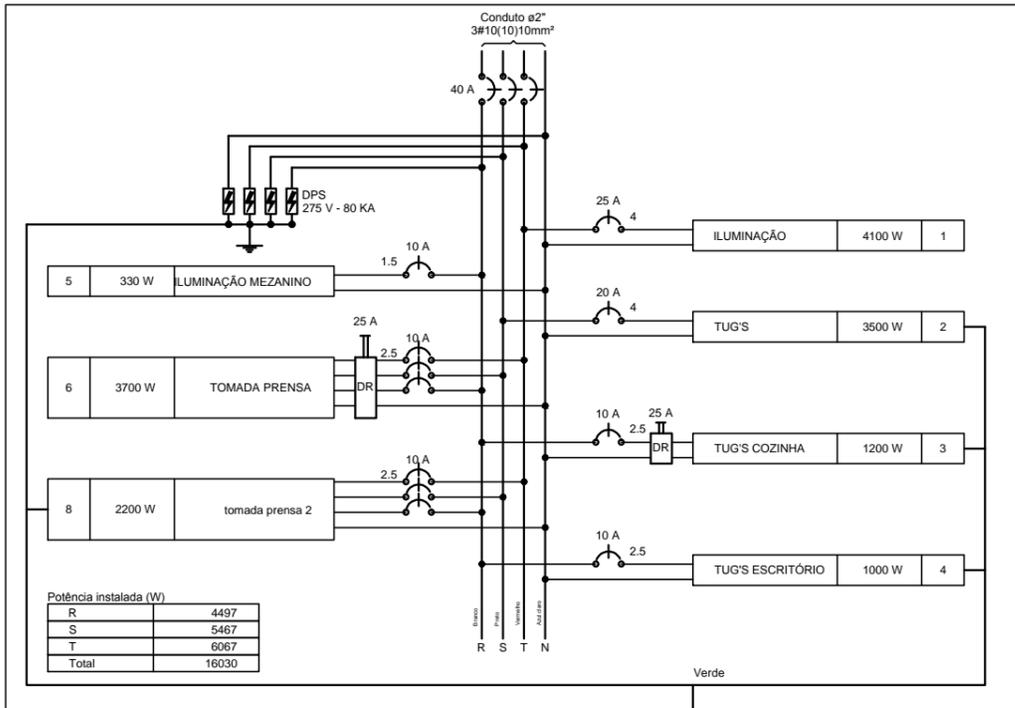
Quadro de Demanda (QD1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	8.83	100.00	8.83
Uso Específico	11.10	100.00	11.10
TOTAL			19.93

Quadro de Demanda (AL1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	8.83	100.00	8.83
Uso Específico	11.10	100.00	11.10
TOTAL			19.93



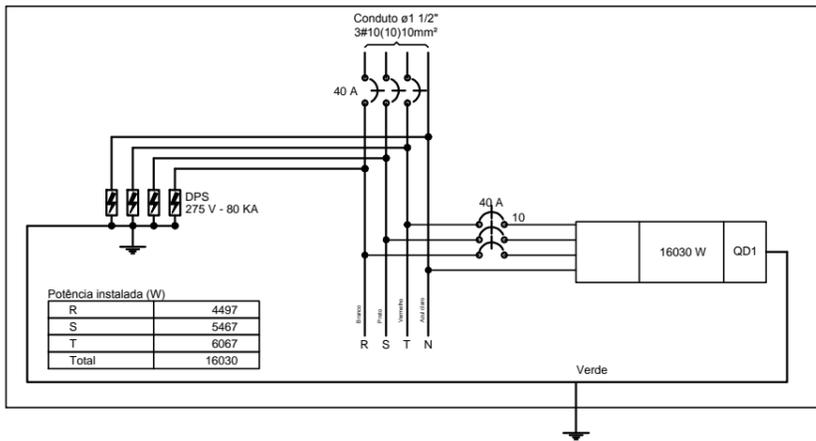
Projeto: ELÉTRICO			
Conteúdo: Diagrama Unifilar, Multifilar			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala:	Folha: Indicada 04/06
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	
Área Total:			420,00m ²

QD1



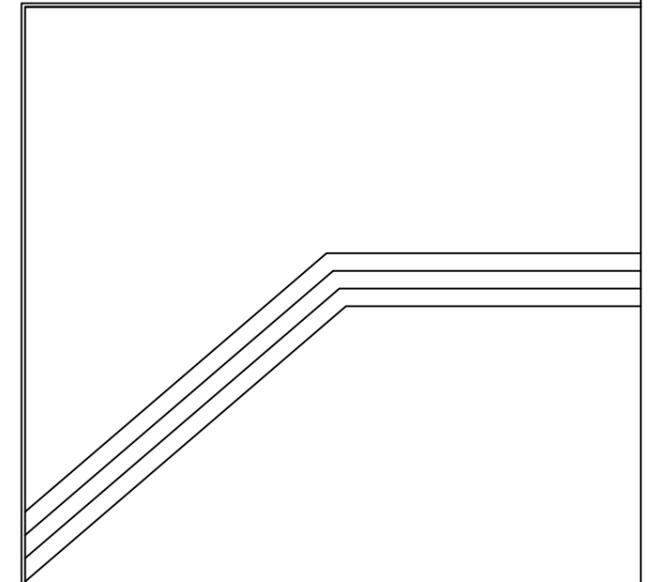
Potência instalada (W)	
R	4497
S	5467
T	6067
Total	16030

QM1



Potência instalada (W)	
R	4497
S	5467
T	6067
Total	16030

Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Arruela zamak 1.1/4"	2 pç
3/4"	1 pç
Bucha zamak 1.1/4"	2 pç
3/4"	1 pç
Caixa PVC 4x2"	37 pç
Caixa PVC octogonal 3x3"	33 pç
Curva 180° PVC rosca 1.1/4"	1 pç
Curva 90° PVC longa rosca 1.1/4"	2 pç
Luva PVC rosca 1.1/4"	3 pç
Acessórios uso geral	
Chumbador c/ rosca externa 3/8"x2.1/4"	1 pç
Fita isolante autofusão 20m	1 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 10 mm²	65.5 m
2.5 mm²	143.9 m
4 mm²	1337.05 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interruptor simples - 2 teclas separadas	3 pç
Interruptor simples - 3 teclas	1 pç
Placa p/ 1 função	19 pç
Placa p/ 1 função redonda	2 pç
Placa p/ 1 função retangular	3 pç
Placa p/ 2 funções	9 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples	3 pç
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	9 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	19 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) 10 A - 10 kA	2 pç
40 A - 10 kA	3 pç
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) 10 A - 10 kA	3 pç
20 A - 10 kA	1 pç
25 A - 10 kA	1 pç
Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 80 KA	8 pç
Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN 25 A	2 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve 1"	11.48 m
3/4"	384.87 m
Eletroduto pesado 1.1/2"	2.7 m
2"	10.4 m
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m 1.1/4"	1 m
3/4"	1 m
Luminária e acessórios	
Luminária embutir p/ fluoresc. tubular 4x65 W	11 pç
Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular 3x20 W	2 pç
Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta 1X58 W	20 pç
Reator eletrônico p/ fluorescente tubular 1x58 W	2 pç
2x58 W	24 pç
Soquete base 2G11	20 pç
base G 13	100 pç
Spot 1 compacta	20 pç
Lâmpada fluorescente	
Compacta reator não integrado - longa 55 W	20 pç
Tubular comum - diam. 26mm 58W	50 pç
Material p/ entrada serviço	
Armação secundária aço laminado 1 estribo, haste 16x150mm	1 pç
Caixa inspeção de aterramento 300x300x400mm	1 pç
Conector haste - cabo de latão estanhado P/ 1 cabo de cobre 16-70mm²	1 pç
Haste de aterramento aço/cobre D=15mm, comprimento 2,4m	1 pç
Isolador roldana 600V	
Porcelana vidrada	1 pç
Ponto de luz	
Ponto de luz 100W	1 pç
Quadro de medição - CELESC	
Unidade consumidora individual - embutir Caixa polifásica em policarbonato leitura pela calçada - LCPQP	1 pç
Quadro distrib. plástico - embutir	
Barr. trif., - DIN (Ref. Hager) Cap. 18 disj. unip. - In Pente 100A	1 pç



Projeto: **ELÉTRICO**

Conteúdo: Diagrama Unifilar, Multifilar, Lista de materiais

Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.

Obra: Centro de Triagem

Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala:	Folha: 05/06
		Indicada	
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92	Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	Área Total: 420,00m²	

Quadro de Cargas (QD1)

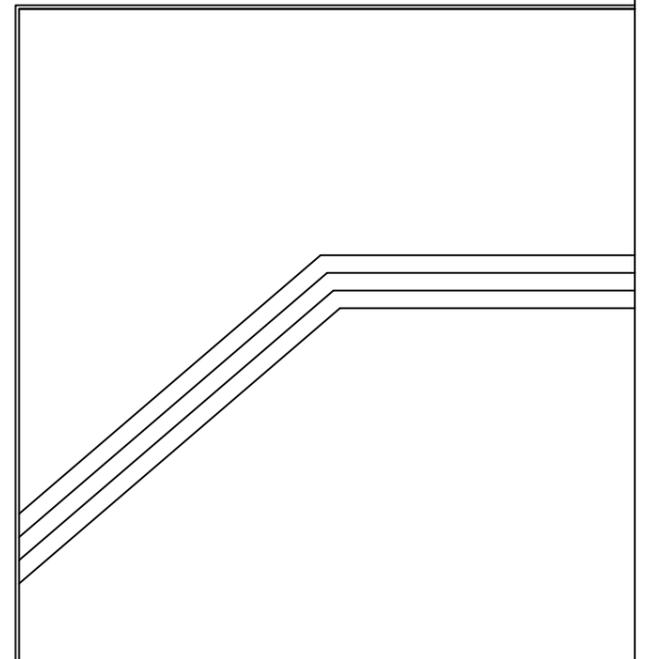
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	ILUMINAÇÃO	F+N	B1	220 V	4567	4100	T			4100	1.00	0.80	17.2	20.8	4	32.0	25	2.20	2.83	OK
	a				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	b				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	c				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	d				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	e				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	f				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	g				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	h				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	i				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	j				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	k				185	165	T			165	1.00	0.80	1.1		4	32.0				OK
	l				124	110	T			110	1.00	0.80	0.7		4	32.0				OK
	m				124	110	T			110	1.00	0.80	0.7		4	32.0				OK
	n				395	348	T			348	1.00	0.80	2.2		4	32.0				OK
	o				1031	928	T			928	1.00	0.80	5.9		4	32.0				OK
	p				1031	928	T			928	1.00	0.80	5.9		4	32.0				OK
	q				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	r				773	696	T			696	1.00	0.80	4.4		4	32.0				OK
	s				100	100	T			100	1.00	0.80	0.6		4	32.0				OK
	t				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
	u				62	55	T			55	1.00	0.80	0.4		4	32.0				OK
2	TUG'S	F+N+T	B1	220 V	3889	3500	S		3500		1.00	0.65	10.9	17.7	4	32.0	20	0.71	1.34	OK
3	TUG'S COZINHA	F+N+T	B1	220 V	1333	1200	R	1200			1.00	0.65	9.3	6.1	2.5	24.0	10	1.43	2.05	OK
4	TUG'S ESCRITÓRIO	F+N+T	B1	220 V	1111	1000	R	1000			1.00	0.65	7.8	5.1	2.5	24.0	10	0.66	1.28	OK
5	ILUMINAÇÃO MEZANINO	F+N	B1	220 V	371	330	R	330			1.00	0.65	2.6	1.7	1.5	17.5	10	0.46	1.08	OK
	a				124	110	R	110			1.00	0.65	0.9		1.5	17.5				OK
	b				62	55	R	55			1.00	0.65	0.4		1.5	17.5				OK
	c				62	55	R	55			1.00	0.65	0.4		1.5	17.5				OK
	d				62	55	R	55			1.00	0.65	0.4		1.5	17.5				OK
	e				62	55	R	55			1.00	0.65	0.4		1.5	17.5				OK
6	TOMADA PRENSA	3F+N	B1	380/220 V	5343	3700	R+S+T	1233	1233	1233	1.00	1.00	8.1	8.1	2.5	21.0	10	0.00	0.62	OK
8	tomada prensa 2	3F+N+T	B1	380/220 V	3313	2200	R+S+T	733	733	733	1.00	1.00	5.0	5.0	2.5	21.0	10	0.47	1.09	OK
TOTAL					19927	16030	R+S+T	4497	5467	6067										

Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		3F+N+T	B1	380/220 V	19927	16030	R+S+T	4497	5467	6067	1.00	1.00	33.9	33.9	10	50.0	40	0.13	0.13	OK
TOTAL					19927	16030	R+S+T	4497	5467	6067										

Quadro de Cargas (QM1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		3F+N+T	B1	380/220 V	19927	16030	R+S+T	4497	5467	6067	1.00	1.00	33.9	33.9	10	50.0	40	0.49	0.62	OK
TOTAL					19927	16030	R+S+T	4497	5467	6067										



Projeto:		ELÉTRICO	
Conteúdo: Quadro de Cargas			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala: Indicada	Folha: 06/06
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	
		Área Total: 420,00m ²	

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixas Inspeção Esgoto Sifonada
	Caixas de Gordura
	Curva 90 curta- coluna
	Joelho 45
	Joelho 90- coluna
	Junção simples
	Lavatório Residencial com sifão
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ curva 90°

Habituação	Ocupação	Tipo	Número de Ocupantes N	Contribuição de esgoto	
				Unitário (L/pessoa.dia)	Total (L/dia)
	Permanente	Residência padrão médio	10	130.00	1300.00
	Temporário	Escritório	10	50.00	500.00

Teste	Camada	Espessura da camada (m)	Tempo de duração do teste (min)	Rebaixamento de água (m)
1	1	1.00	30	0.30
2	1	1.00	30	0.30
3	1	1.00	30	0.30

Dados:
 Taxa de percolação média do solo: 100 min/m
 T = Taxa máxima de aplicação diária superficial: 0.130 m³/m².dia
 C = Contribuição de esgoto: 0 L/dia
 Área de infiltração estimada:
 $A = (C / 1000) / T$
 $A = (0 / 1000) / 0.130$
 $A = 0.00 \text{ m}^2$

Dimensões:
 Formato: Cilíndrico
 Número de sumidouros: 1
 Diâmetro de cada sumidouro: 217 cm
 Altura: 150 cm
 Área útil de infiltração: 13.92 m²

Habituação	Ocupação	Tipo	Número de Ocupantes N	Contribuição de esgoto	
				Unitário (L/pessoa.dia)	Total (L/dia)
	Permanente	Residência padrão médio	10	130.00	1300.00
	Temporário	Escritório	10	50.00	500.00

Teste	Camada	Espessura da camada (m)	Tempo de duração do teste (min)	Rebaixamento de água (m)
1	1	1.00	30	0.30
2	1	1.00	30	0.30
3	1	1.00	30	0.30

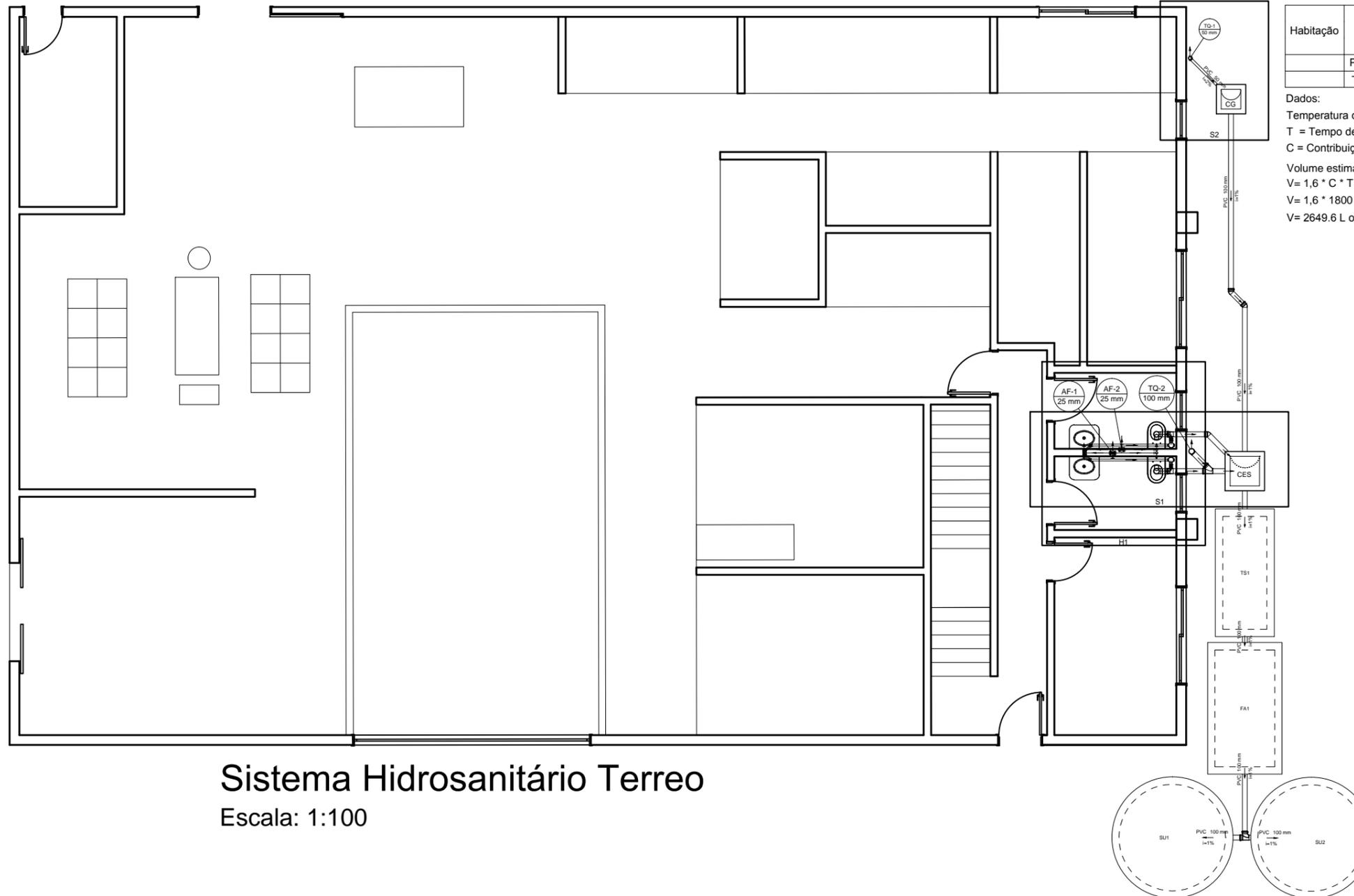
Dados:
 Taxa de percolação média do solo: 100 min/m
 T = Taxa máxima de aplicação diária superficial: 0.130 m³/m².dia
 C = Contribuição de esgoto: 0 L/dia
 Área de infiltração estimada:
 $A = (C / 1000) / T$
 $A = (0 / 1000) / 0.130$
 $A = 0.00 \text{ m}^2$

Dimensões:
 Formato: Cilíndrico
 Número de sumidouros: 1
 Diâmetro de cada sumidouro: 217 cm
 Altura: 150 cm
 Área útil de infiltração: 13.92 m²

Habituação	Ocupação	Tipo	Número de Ocupantes N	Contribuição de esgoto	
				Unitário (L/pessoa.dia)	Total (L/dia)
	Permanente	Residência padrão médio	10	130.00	1300.00
	Temporário	Escritório	10	50.00	500.00

Dados:
 Temperatura do mês mais frio: 20 °C
 T = Tempo de detenção de despejos: 0.92 dia
 C = Contribuição de esgoto: 1800 L/dia
 Volume estimado:
 $V = 1,6 * C * T$
 $V = 1,6 * 1800 * 0.92$
 $V = 2649.6 \text{ L ou } 2.65 \text{ m}^3$

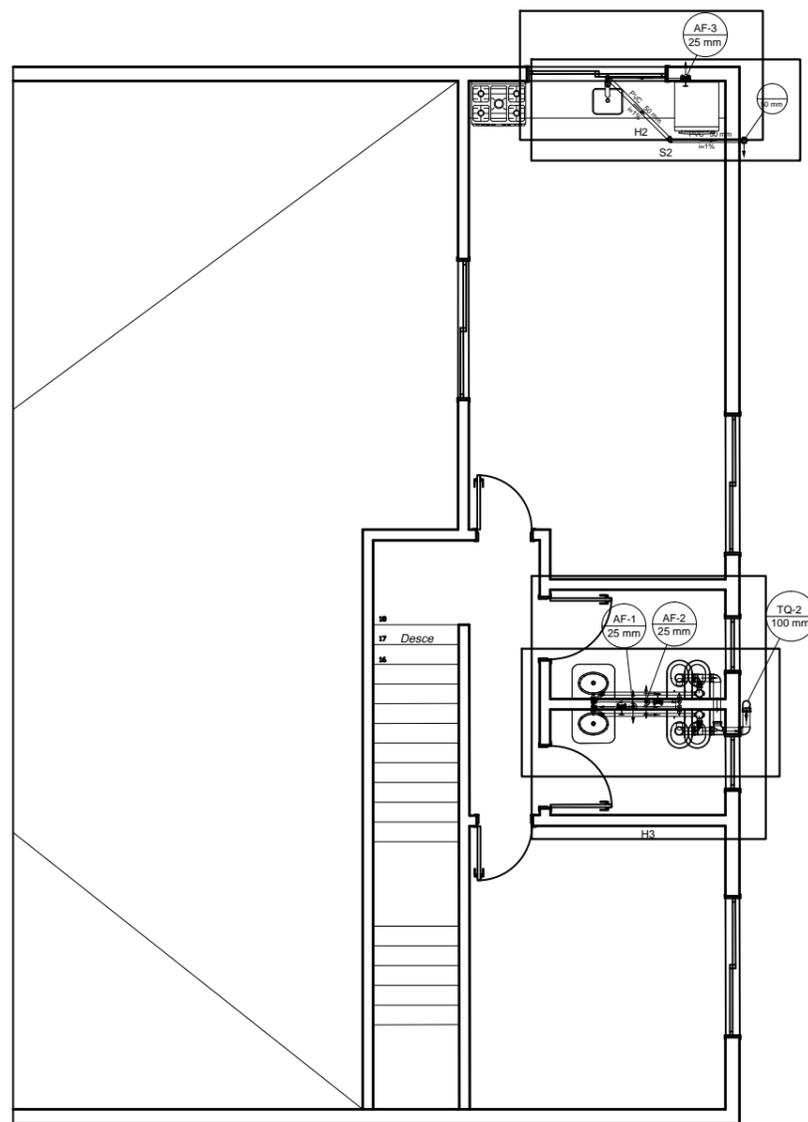
Dimensões:
 Formato: Prismático
 Comprimento: 183 cm
 Largura: 122 cm
 Altura do vão livre: 30 cm
 Altura total do leito: 120 cm
 Volume efetivo: 2.68 m³



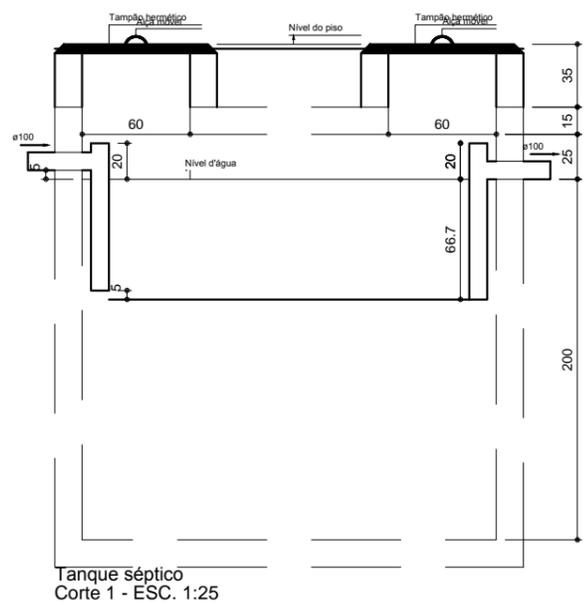
Sistema Hidrosanitário Terreo

Escala: 1:100

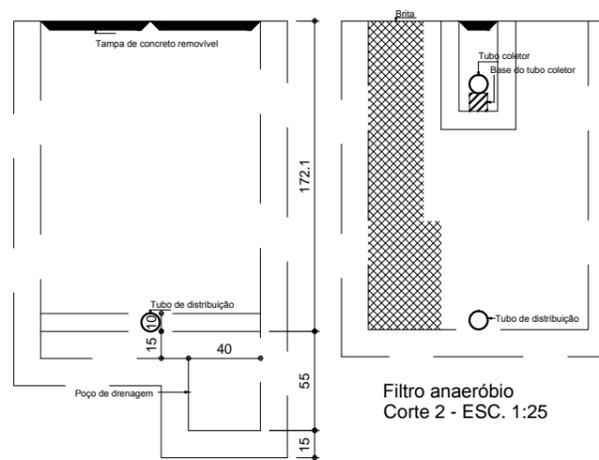
Projeto: HIDROSSANITÁRIO			
Conteúdo: IMPLANTAÇÃO, LEGENDA			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	
		Escala: Indicada	Folha: 01/04
		Área Total: 420,00m²	



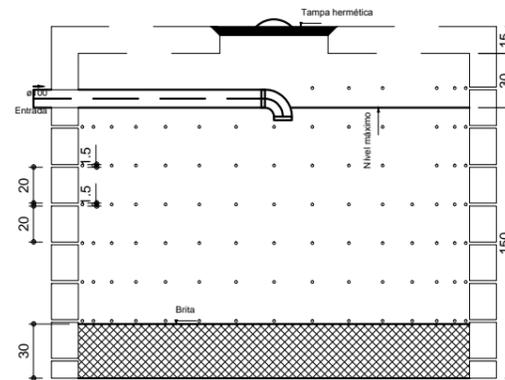
Sistema Hidrosanitário MESANINO
Escala: 1:100



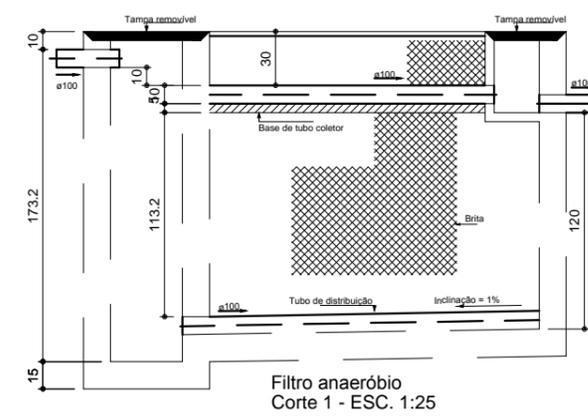
Tanque séptico
Corte 1 - ESC. 1:25



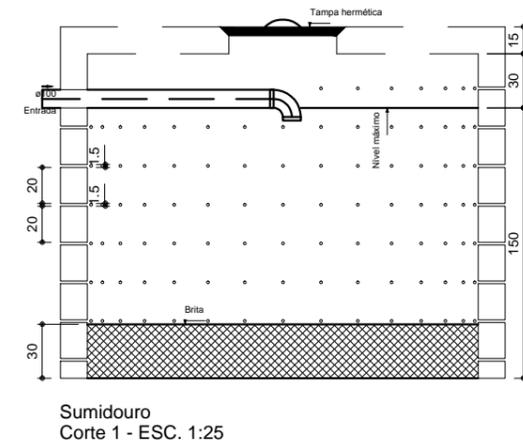
Filtro anaeróbio
Corte 2 - ESC. 1:25



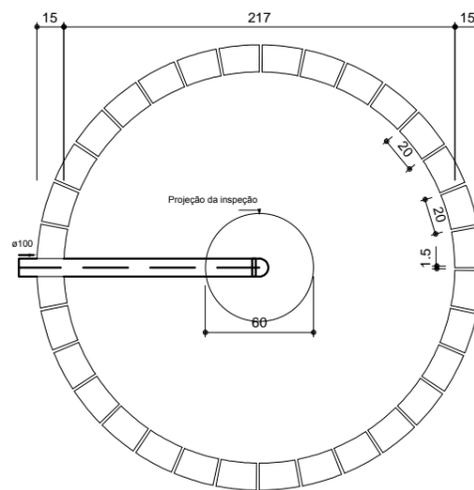
Sumidouro
Corte 1 - ESC. 1:25



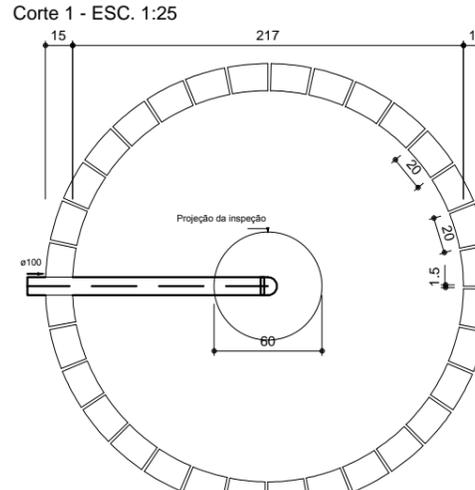
Filtro anaeróbio
Corte 1 - ESC. 1:25



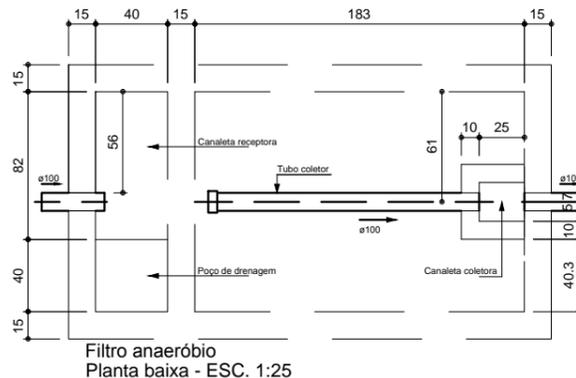
Sumidouro
Corte 1 - ESC. 1:25



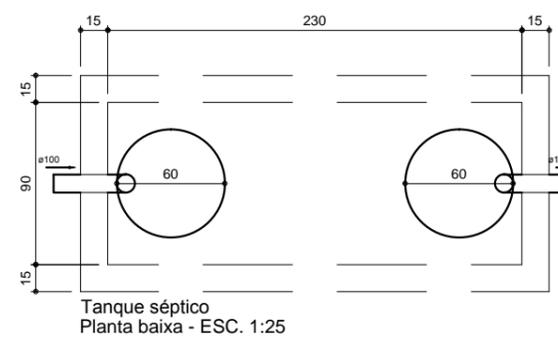
Sumidouro
Planta baixa - ESC. 1:25



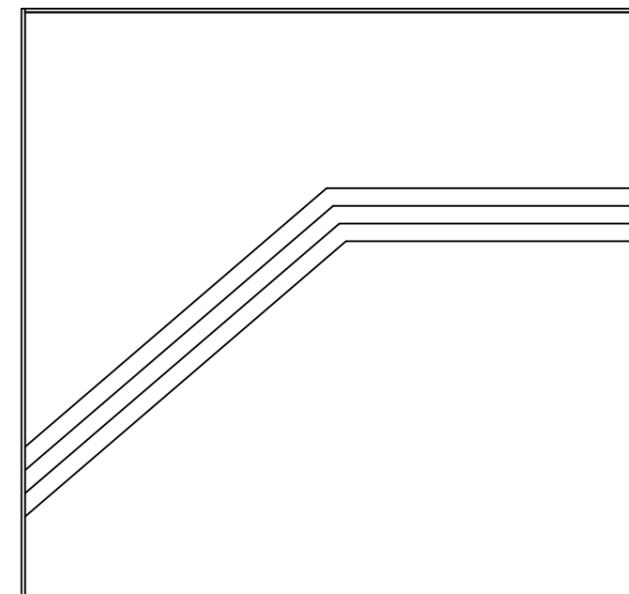
Sumidouro
Planta baixa - ESC. 1:25



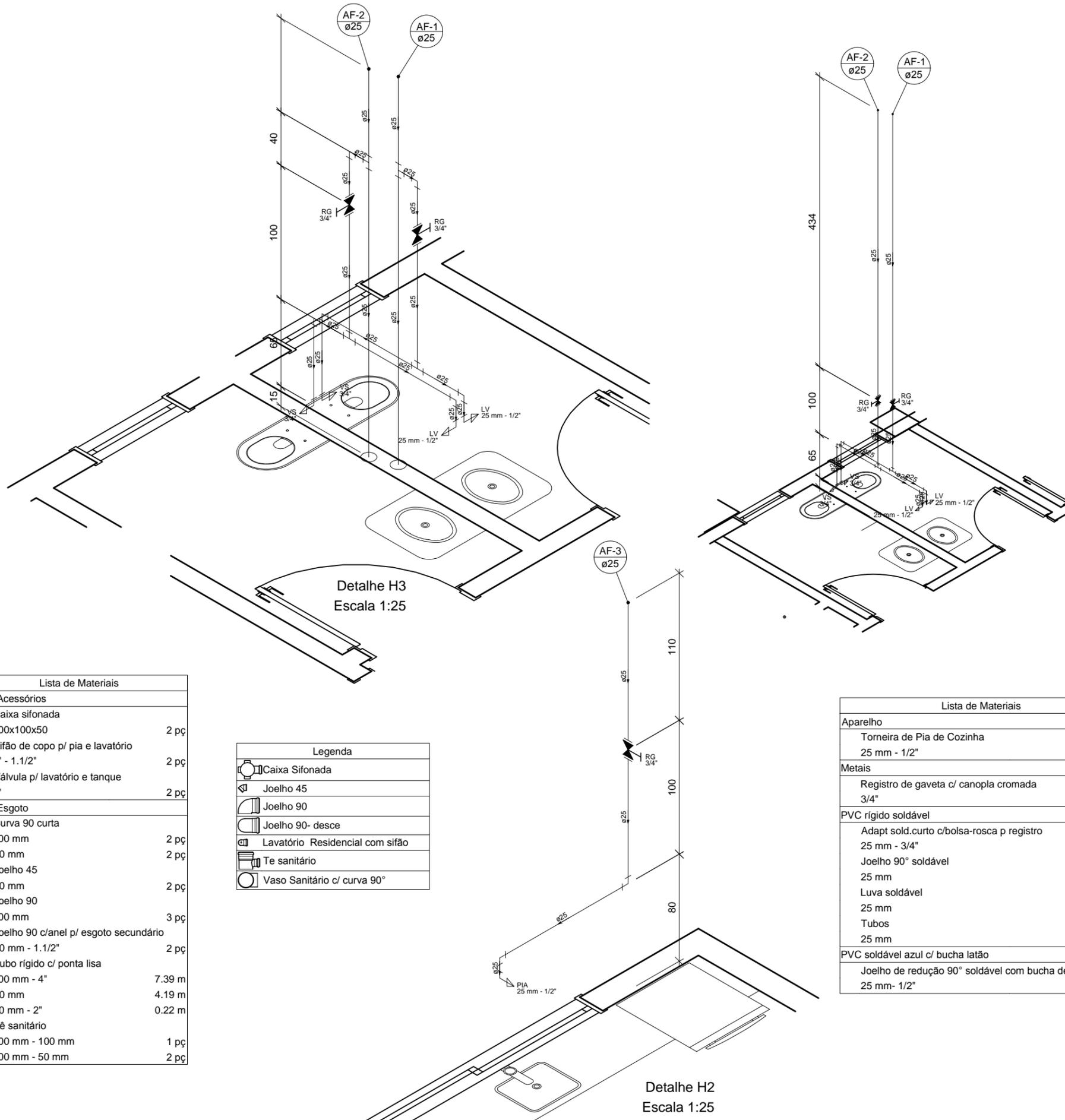
Filtro anaeróbio
Planta baixa - ESC. 1:25



Tanque séptico
Planta baixa - ESC. 1:25



Projeto: HIDROSSANITÁRIO			
Conteúdo: IMPLANTAÇÃO, LEGENDA			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala: Indicada	Folha: 02/04
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	
Área Total: 420,00m ²			



Legenda	
	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável

Lista de Materiais	
Aparelho	
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	2 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"	2 pç
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	2 pç
PVC Acessórios	
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm	2 pç
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	2 pç
PVC misto soldável	
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"	2 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	4 pç
Joelho 90° soldável 25 mm	4 pç
Luva soldável 25 mm	2 pç
Tubos 25 mm	14.91 m
Tê 90 soldável 25 mm	2 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	2 pç

Lista de Materiais	
PVC Acessórios	
Caixa sifonada 100x100x50	2 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"	2 pç
Válvula p/ lavatório e tanque 1"	2 pç
PVC Esgoto	
Curva 90 curta 100 mm	2 pç
40 mm	2 pç
Joelho 45 40 mm	2 pç
Joelho 90 100 mm	3 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	2 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"	7.39 m
40 mm	4.19 m
50 mm - 2"	0.22 m
Tê sanitário 100 mm - 100 mm	1 pç
100 mm - 50 mm	2 pç

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Joelho 45
	Joelho 90
	Joelho 90- desce
	Lavatório Residencial com sifão
	Te sanitário
	Vaso Sanitário c/ curva 90°

Lista de Materiais	
Aparelho	
Torneira de Pia de Cozinha 25 mm - 1/2"	1 pç
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	1 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2 pç
Joelho 90° soldável 25 mm	2 pç
Luva soldável 25 mm	1 pç
Tubos 25 mm	3.21 m
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	1 pç

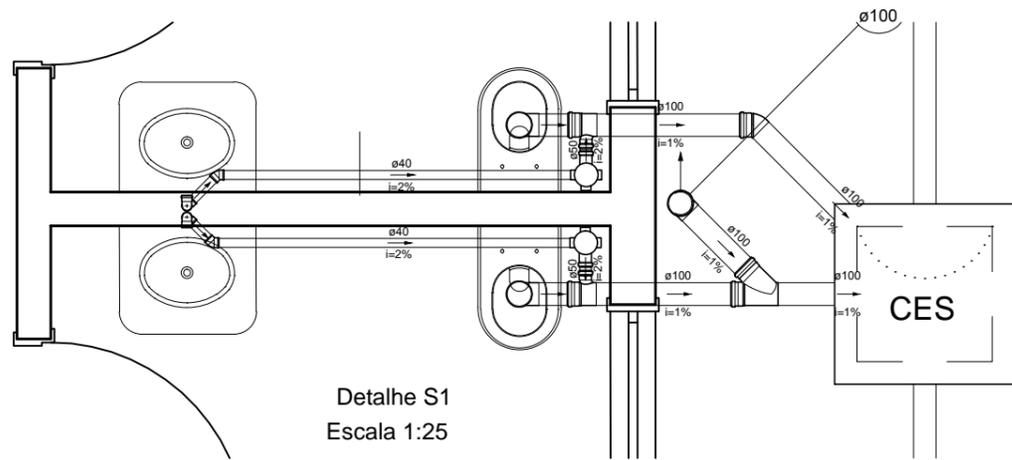
HIDROSSANITÁRIO

Projeto: **HIDROSSANITÁRIO**

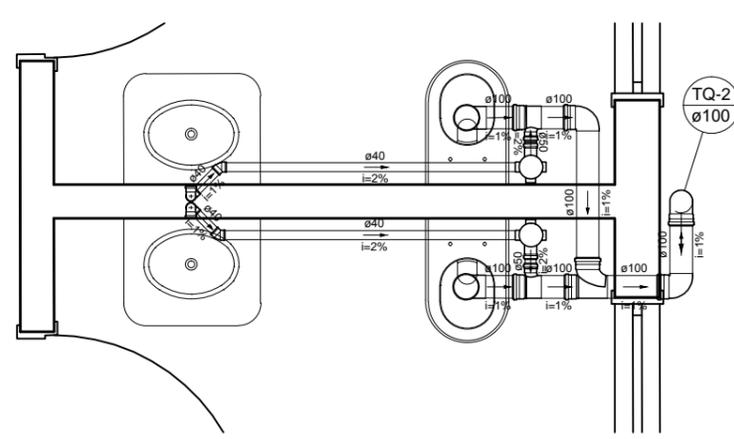
Conteúdo: **IMPLANTAÇÃO, LEGENDA**

Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.	Obra: Centro de Triagem
---	----------------------------

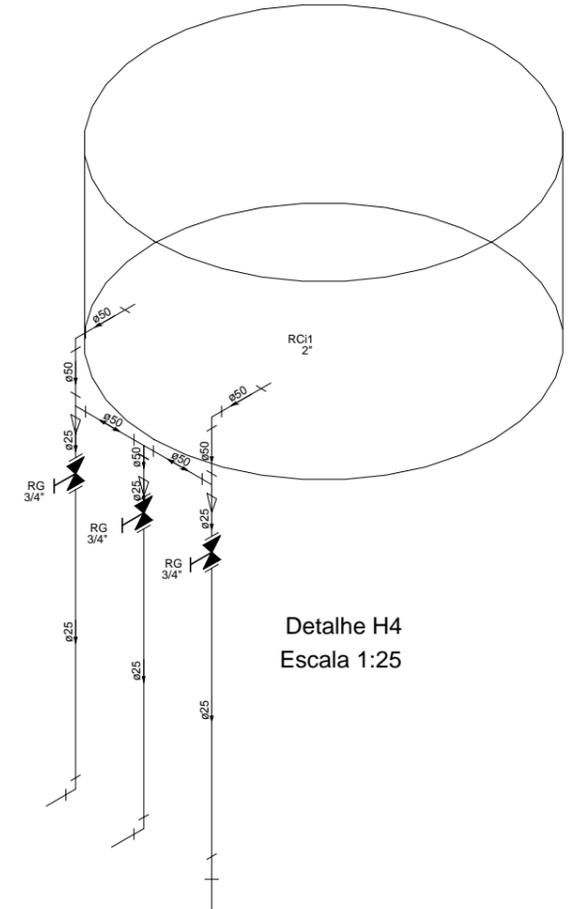
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
		Escala: Indicada	Folha: 03/04
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	Área Total: 420,00m ²



Detalhe S1
Escala 1:25



Detalhe S2
Escala 1:25



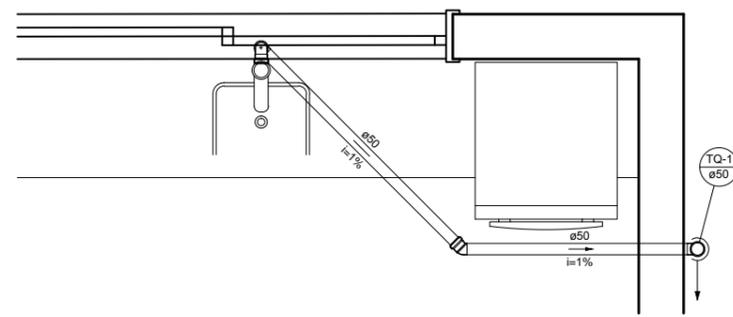
Detalhe H4
Escala 1:25

Lista de Materiais	
Caixas de Passagem	
Caixa de inspeção de esgoto sifonada CES- 60x60 cm	1 pç
PVC Acessórios	
Caixa sifonada 100x100x50	2 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"	2 pç
Válvula p/ lavatório e tanque 1"	2 pç
PVC Esgoto	
Curva 90 curta 100 mm	2 pç
40 mm	2 pç
Joelho 45 100 mm	1 pç
40 mm	2 pç
Joelho 90 100 mm	1 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	2 pç
Junção simples 100 mm- 100 mm	1 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"	8.85 m
40 mm	4.72 m
50 mm - 2"	0.22 m
Tê sanitário 100 mm - 50 mm	2 pç

Legenda	
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável	
Lista de Materiais	
Aparelho	
Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	2 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada 1/2"	2 pç
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	2 pç
PVC Acessórios	
Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm	2 pç
Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	2 pç
PVC misto soldável	
Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"	2 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	4 pç
Joelho 90° soldável 25 mm	6 pç
Luva soldável 25 mm	2 pç
Tubos 25 mm	12.49 m
Tê 90 soldável 25 mm	4 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm- 1/2"	2 pç

Legenda	
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável	
Lista de Materiais	
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	3 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água 50 mm- 1.1/2"	2 pç
60 mm - 2"	1 pç
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	6 pç
Bucha de redução sold. longa 50 mm - 25 mm	1 pç
Joelho 90° soldável 25 mm	3 pç
50 mm	2 pç
Tubos 25 mm	15.33 m
50 mm	1.7 m
Tê 90 soldável 50 mm	1 pç
Tê de redução 90 soldável 50 mm - 25 mm	2 pç
Reservatório cilíndrico	
Fibra de vidro 1500 L	1 pç

Detalhe S3
Escala 1:25

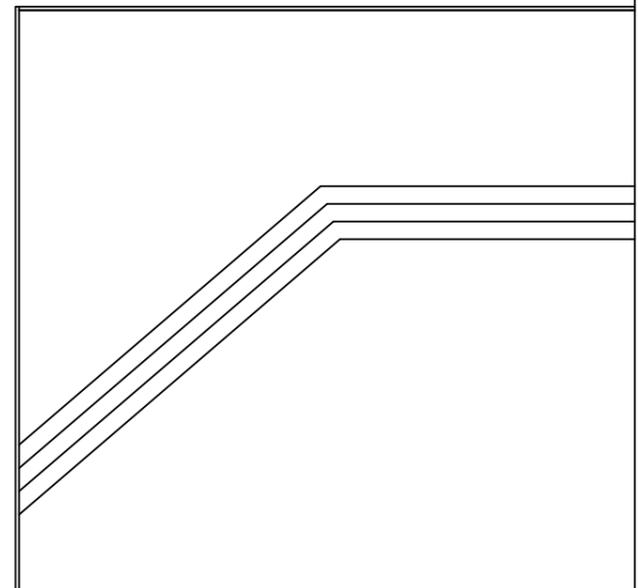


Lista de Materiais	
Caixas de Passagem	
Caixa de gordura CG 60x60 cm	1 pç
PVC Esgoto	
Curva 90 curta 50 mm	1 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"	3.91 m
50 mm - 2"	1.1 m

Legenda	
	Caixas de Gordura
	Curva 90 curta- coluna

Lista de Materiais	
PVC Acessórios	
Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 2"	1 pç
Válvula p/ pia 1"	1 pç
PVC Esgoto	
Curva 90 curta 50 mm	1 pç
Joelho 45 50 mm	1 pç
Joelho 90 50 mm	2 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm - 2"	8.83 m

Legenda	
	Curva 90 curta- coluna
	Joelho 45
	Pia de Cozinha Residencial com Sifão 50mm



Projeto: HIDROSSANITÁRIO			
Conteúdo: IMPLANTAÇÃO, LEGENDA			
Local: Rua Gonçalves Júnior, s/n, Centro, Anitápolis, SC.		Obra: Centro de Triagem	
Proprietário:	Resp. Técnico:	Data: mai/20	Desenho: Leonardo
Prefeitura Municipal Anitápolis CNPJ: 82.892.332/0001-92		Eng. Anderson Hoffmann Crea 143.466-2	
		Escala: Indicada	Folha: 04/04
		Área Total: 420,00m ²	

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO CENTRO DE TRIAGEM

Título do projeto: **Centro de triagem**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Anitápolis**

Autor do projeto: **Engenheiro Civil Anderson Hoffmann**

INTRODUÇÃO – LOCALIZAÇÃO

Este memorial descritivo refere-se à construção de um Centro de Triagem, que se localiza no município de Anitápolis – Santa Catarina.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: ÁREAS

A edificação é do tipo Industrial (para fins de triagem de resíduos), constituída de térreo e mezanino. Somando um total de 420.00m².

Sendo:

Térreo:

Deposito Ferramentas de Compostagem: 7.70m²

Área para armazenamento de resíduos:

Vidro: 5.43m²

Pead: 7.74m²

Tetra Park: 5.65m²

Alumínio: 5.70m²

Pet Verde: 5.02m²

Plástico Misto: 5.03m²

Plástico Filme: 6.76m²

Plástico Seco: 7.94m²

Rejeito: 34m²

Sucata: 15.01m²

Depósitos Fardos; 15.46m²

Bwc Feminino: 3.88m²

Bwc Masculino: 3.75m²

Vestiário: 10m²

Mezanino:

Refeitório: 25.91m²

Bwc Feminino: 3.88m²

Bwc Masculino: 3.75m²

Escritório: 14.60m²

ETAPAS E SERVIÇOS

PROJETO

O projeto foi realizado por responsáveis técnicos, regulamentados, respeitando as normas de cada projeto específico.

Projeto Arquitetônico

O projeto Arquitetônico apresenta:

- ✓ Planta baixa com cotas, nome e área total de todos os ambientes para todos os pavimentos;
- ✓ Planta de localização, mostrando a edificação na cidade e também alguns pontos de referências mais pertos;
- ✓ Planta de cobertura está especificada ás águas do telhado e suas orientações, tipo de telha utilizada e sua respectiva inclinação;
- ✓ Possui dois cortes mostrando detalhes como espessura de laje, paredes e teto;
- ✓ Fachadas.

OBS: todos com escalas indicadas diretamente no projeto arquitetônico.

COBERTURA

Estrutura de madeira para telha de fibrocimento ou aluzinco

A estrutura é formada por tesouras e terças, com seções e espaçamentos de acordo com a estrutura existente, apoiada na laje e cobertas com telhas de fibrocimento ou aluzinco.

Cobertura com Telha de Fibrocimento ou aluzinco

Telha de Fibrocimento Ondulada ou aluzinco com inclinação de 10%. Deve ser assentada com o sistema faixa (comprimento) fiada (largura), a montagem deve de baixo para cima, em faixas perpendiculares as terças de apoio.

A perfeição e a estética na montagem das telhas resultam da perpendicularidade das faixas as terças e do alinhamento das fiadas. O sentido deve ser obedecido conforme projeto arquitetônico.

Na hora da montagem não pisar sobre as telhas, colocar tabuas e ambos os sentidos para propiciar circulação dos montadores, distribuindo os esforços de maneira correta nos pontos de apoio, nunca deixar as telhas soltas sobre o telhado.

Calhas

O sistema de captação de água será através da calha. Onde esta será em aço galvanizado. É importante colocar nos bocais (descidas) grelhas protetoras que não permitam a passagem de folhas e outros tipos de materiais, evitando assim o entupimento.

PAVIMENTAÇÃO

Foi utilizado o piso cerâmico, piso cerâmico Auto Tráfego Anti Derrapante e o Piso de concreto queimado (conforme especificações descritas no projeto).

ESQUADRIAS

Todas as portas utilizadas serão de madeira com altura de 2,10m. Exceto o portão para acesso de caminhões, que será de Alumínio, com altura de 4,00m.

Todas as janelas utilizadas serão de Alumínio e vidro incolor 4mm.

Anderson Hoffmann

Engenheiro Civil CREA/SC 143466-2

Memorial Descritivo

Identificação

Título do projeto: Elétrico Centro de Triagem

Proprietário: Prefeitura de Anitápolis

Autor do projeto: Anderson Hoffmann

Descrição do Projeto

O projeto consiste na instalação elétrica da edificação e é composto conforme descrito a seguir.

Pavimentos da estrutura

Pavimento	Altura (cm)	Nível (cm)
MEZANINO	614.00	614.00
TÉRREO	614.00	0.00

Objetivo do memorial

O objetivo deste memorial descritivo é apresentar as especificações de materiais, critérios de cálculo, o projeto elétrico e os principais resultados de análise e dimensionamento dos elementos da estrutura.

Normas relacionadas ao projeto

Os principais critérios adotados neste projeto, referente aos materiais utilizados e dimensionamento das peças, seguem conforme as prescrições normativas.

Normas:

- NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 250 V em corrente alternada

Alimentação elétrica

O Dimensionamento do projeto foi realizado conforme os critérios da concessionária local, tendo como definições de entrada os seguintes critérios:

Entrada de serviço - AL1 (TÉRREO)	
Esquema de ligação	3F+N
Tensão nominal (V)	380/220 V
Frequência nominal (Hz)	60
Corrente de curto-circuito total presumida (kA)	0.40

Fatores de demanda

A demanda foi aplicada para determinar a potência demandada pelo quadro. Foram considerados os seguintes critérios para cálculo:

AL1 (TÉRREO)

Tipo: Unidade consumidora individual

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	8.83	100.00	8.83
Uso Específico	11.10	100.00	11.10
TOTAL			19.93

Quadro de medição e proteção geral

A proteção geral para o alimentador deve ser realizada por um disjuntor termomagnético, localizado no quadro geral de medição que será instalado na parede do muro localizado no limite do passeio no acesso da propriedade e um disjuntor de manutenção no quadro de distribuição localizado no primeiro pavimento da residência.

Quadro	Proteção (A)	Seção (mm ²)
QM1 (TÉRREO)	40.00	10

Quadros de distribuição e disjuntores

O quadro de distribuição - QD, ou caixa de distribuição - CD, constituído de material termoplástico antichama ou metálico, instalação embutida ou de sobrepor, grau de proteção de acordo com a necessidade da instalação, na qual recebe alimentação de uma fonte de geradora e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares, bipolares e tripolares padrão DIN ou UL, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

O modelo do quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser conforme definido na lista de materiais e legenda de simbologias. Todos os quadros de disjuntores deverão ser aterrados e providos de barramento específico para as fases, neutro e terra. Os disjuntores utilizados serão monopolares, bipolares ou tripolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais. Deverão atender as exigências da norma NBR 60898 (IEC60 9472), não sendo aceito disjuntores que não atendam a esta norma. Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto - circuito dos disjuntores deve ser conforme definido na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido.

Serão utilizados interruptores diferenciais residuais (IDR) para promover a proteção em caso de choques elétricos acidentais. Serão utilizados IDR's bipolares e tetrapolares com tensão de 220V e 380V respectivamente e corrente de disparo de no mínimo de 30mA. O Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), ou supressor de surto, é um dispositivo que protege as instalações elétricas e equipamentos contra picos de tensão, geralmente ocasionados por descargas atmosféricas na rede de distribuição de energia elétrica. O dispositivo é instalado no quadro de distribuição entre fase e terra, possuir classe I, II ou III, conforme IEC.

Dimensionamento dos quadros de distribuição

Quadro	Proteção (A)
QD1 (TÉRREO)	40.00

Queda de tensão

A instalação atendida por ramal de baixa tensão terá queda de tensão máxima desde o ponto de entrega até o circuito terminal, conforme a tabela abaixo:

Queda de tensão admissível

Total (%)	5
Alimentação (%)	4
Iluminação (%)	4
Força (%)	4
Controle (%)	1

Temperatura ambiente

A temperatura média do ambiente e do solo são elementos utilizados para o cálculo do Fator de correção por temperatura. O FCT é utilizado no cálculo da corrente de projeto corrigida para o dimensionamento da seção da fiação do circuito.

Temperatura ambiente

Ambiente (°C)	30
Solo (°C)	20

Pontos elétricos

Composição e tabelas de cargas

Para o projeto em questão foram consideradas as seguintes potências unitárias e respectivos fatores de potência:

Pontos de força

Peça	Tomada hexagonal (NBR14136) - 2P+T 10 A - 600 W - média
Potência unitária (W)	600
Número de pontos atendidos	2
Potência total (W)	1200
Fator de potência	0.9

Peça	Tomada hexagonal (NBR14136) - 2P+T 10 A - média
Potência unitária (W)	100
Número de pontos atendidos	21
Potência total (W)	2100
Fator de potência	0.9

Peça	Conjunto interruptor & tomada - placa 2"x4" - tecla simples & tomada distanciada hexagonal
------	--

	(NBR14136)
Potência unitária (W)	200
Número de pontos atendidos	13
Potência total (W)	2600
Fator de potência	0.9

Peça	Tomada hexagonal (NBR14136) - 2P+T 10 A - 200 W - média
Potência unitária (W)	200
Número de pontos atendidos	5
Potência total (W)	1000
Fator de potência	0.9

Peça	Tomada hexagonal (NBR14136) - 2P+T 10 A - alta
Potência unitária (W)	100
Número de pontos atendidos	1
Potência total (W)	100
Fator de potência	0.9

Peça	Tomada - uso específico - Bomba recalque - 5cv trifásico
Potência unitária (W)	3700
Número de pontos atendidos	1
Potência total (W)	3700
Fator de potência	0.8

Peça	Tomada - uso específico - Bomba recalque - 3cv trifásico
Potência unitária (W)	2200
Número de pontos atendidos	1
Potência total (W)	2200
Fator de potência	0.8

Pontos de luz

Peça	Compacta longa - sobrepor (Philips) - 55 W
Potência unitária (W)	55
Número de pontos atendidos	26
Potência total (W)	1430
Fator de potência	1.0

Peça	Tubular comum - diam. 26mm - sobrepor (Philips) - 3x58 W
Potência unitária (W)	58
Número de pontos atendidos	2
Potência total (W)	116
Fator de potência	1.0

Peça	Tubular comum - diam. 26mm - embutir (Philips) -
------	--

	4x58 W
Potência unitária (W)	58
Número de pontos atendidos	11
Potência total (W)	638
Fator de potência	1.0

Peça	Ponto de luz - 100 W (parede)
Potência unitária (W)	100
Número de pontos atendidos	1
Potência total (W)	100
Fator de potência	1.0

Condutos e condutores

Condutos

Todos os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC, anti-chama, de marca com qualidade comprovada e resistência mecânica mínima de 320 N/5cm para dutos corrugados e estar de acordo com as normas IEC-614, PNB-115, PBE-183 e PMB-335.

Condutores

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes à temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812.

Os condutores instalados em eletroduto diretamente enterrado no solo, terão tensão de isolamento 0,6/1kV, encordoamento classe 2, conforme norma de fabricação NBR 7288.

A bitola mínima para os condutores será para circuitos de força de 2,5mm² e circuitos de iluminação 1,5 mm². Para todas as bitolas deverão ser utilizados cabos elétricos, ou seja, condutores formados por fios de cobre, têmpera mole—encordoamento classe 2.

Os cabos deverão ser conectados às tomadas com terminais pré-isolados tipo anel ou pino e conectados aos disjuntores com terminais pré-isolados tipo pino. Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas, numerados conforme o número do circuito.

Padronização das cores

Fase 1	Branco
Fase 2	Preto
Fase 3	Vermelho

Neutro	Azul claro
Terra	Verde-amarelo
Retorno	Amarelo

Cr terios gerais

Aterramento

A malha de aterramento ser  composta pela instala o de hastes de aterramento em linha, interligadas e distanciadas entre si de 3 metros, sendo a haste de caracter sticas m nimas de $\varnothing 5/8'' \times 2,44\text{m}$, tipo Copperweld.

Na primeira haste haver  uma caixa de inspe o de 30x30x40 cm, para verifica o e inspe o do aterramento.

A liga o com a rede ser  atrav s do neutro, sendo que a conex o dever  ser bem firme.

A liga o do condutor com a haste dever  ser com solda exot rmica.

A resist ncia m xima dever  ser de 25 Ohms, e se necess rio for, dever-se-  aumentar o n mero de hastes ou tratar o solo para respeitar tal valor.

A malha de aterramento deve ser instalada em vala de no m nimo 50 cm de profundidade, na qual ser o interligadas as hastes de aterramento, atrav s de condutores de 50 mm² de cobre nu. Deve possuir caixa de equaliza o, BEP, quando necess rio, e interligar o sistema de aterramento ao barramento de prote o do quadro de distribui o geral de baixa tens o.

Exig ncias da concession ria

As emendas nos eletrodutos dever o ser evitadas, aceitando-se as que forem feitas com luvas perfeitamente enroscadas e vedadas.

Os eletrodutos dever o ser firmemente atarrachados ao quadro de medi o, por meio de bucha e arruela de alum nio.

Instala es

Na instala o deve-se tomar cuidado para n o danificar o isolamento dos fios durante a enfi o e o descascamento para emendas e liga es.

Os eletrodutos dever o ser instalados de modo a n o formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores el tricos. Recomendamos a utiliza o de curvas ou caixas de passagem.

Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante de boa qualidade. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Todos os quadros de distribuição, caixas de passagem, caixas dos medidores, quadros de comandos, motores elétricos e demais partes metálicas, deverão ser devidamente aterrados.

Memorial de cálculo

Quadro de Cargas: AL1 (TÉRREO)

Circuit o	Desc riçã o	Esq uem a	Mé tod o	Te nsã o	Po t. tot al.	Po t. tot al.	Fa ses	P ot .- R	P ot .- S	P ot .- T	F C T	F C A	I n'	I p	Se çã o	Ic	D is j	d V p ar c	d V to tal	St at us	
			de inst .	(V)	(V A)	(W)		(W)	(W)	(W)			(A)	(A)	(m m2)	(A)	(A)	(%)	(%)		
QM 1		3F+ N+T	B1	380 /22 0 V	19 92 7	16 03 0	R+ S+ T	44 97	54 67	60 67	1. 00	1. 00	3 3. 9	3 3. 9	10	5 0. 0	4 0	0. 1 3	0. 1 3	O K	
TO TA L					19 92 7	16 03 0	R+ S+ T	44 97	54 67	60 67											

Quadro de Cargas: QD1 (TÉRREO)

Cir cuit o	Desc riçã o	Esq uem a	Mé tod o	Te nsã o	Po t. tot al.	Po t. tot al.	Fa ses	P ot .- R	P ot .- S	P ot .- T	F C T	F C A	I n'	I p	Se çã o	Ic	D is j	d V p ar c	d V to tal	St at us
			de inst .	(V)	(V A)	(W)		(W)	(W)	(W)			(A)	(A)	(m m2)	(A)	(A)	(%)	(%)	
1	ILUMI NAÇÃ O	F+N	B1	220 V	45 67	41 00	T			4 1 0 0	1. 0 0 0	0. 8 0 0	1 7. 2	2 0. 8	4	3 2. 0	2 5	2. 2 0	2. 8 3	O K
	a				62	55	T			5 5	1. 0 0 0	0. 8 0 0	0. 4		4	3 2. 0				O K
	b				62	55	T			5 5	1. 0 0 0	0. 8 0 0	0. 4		4	3 2. 0				O K
	c				62	55	T			5 5	1. 0 0 0	0. 8 0 0	0. 4		4	3 2. 0				O K
	d				62	55	T			5 5	1. 0 0 0	0. 8 0 0	0. 4		4	3 2. 0				O K
	e				62	55	T			5 5	1. 0 0 0	0. 8 0 0	0. 4		4	3 2. 0				O K
	f				62	55	T			5 5	1. 0 0 0	0. 8 0 0	0. 4		4	3 2. 0				O K

	g				62	55	T			55	1.000	0.800	0.4		4	32.0				OK
	h				62	55	T			55	1.000	0.800	0.4		4	32.0				OK
	i				62	55	T			55	1.000	0.800	0.4		4	32.0				OK
	j				62	55	T			55	1.000	0.800	0.4		4	32.0				OK
	k				185	165	T			165	1.000	0.800	1.1		4	32.0				OK
	l				124	110	T			110	1.000	0.800	0.7		4	32.0				OK
	m				124	110	T			110	1.000	0.800	0.7		4	32.0				OK
	n				395	348	T			348	1.000	0.800	2.2		4	32.0				OK
	o				1031	928	T			928	1.000	0.800	5.9		4	32.0				OK
	p				1031	928	T			928	1.000	0.800	5.9		4	32.0				OK
	q				62	55	T			55	1.000	0.800	0.4		4	32.0				OK
	r				773	696	T			696	1.000	0.800	4.4		4	32.0				OK
	s				100	100	T			100	1.000	0.800	0.6		4	32.0				OK
	t				62	55	T			55	1.000	0.800	0.4		4	32.0				OK
	u				62	55	T			55	1.000	0.800	0.4		4	32.0				OK
2	TUG'S	F+N +T	B1	220 V	3889	3500	S		3500		1.000	0.605	10.9	17.7	4	32.0	20	0.71	1.34	OK
3	TUG'S COZIN HA	F+N +T	B1	220 V	1333	1200	R	1200			1.000	0.605	9.3	6.1	2.5	24.0	10	1.43	2.05	OK
4	TUG'S ESCRITÓRIO	F+N +T	B1	220 V	1111	1000	R	1000			1.000	0.605	7.8	5.1	2.5	24.0	10	0.66	1.28	OK
5	ILUMINAÇÃO MEZANINO	F+N	B1	220 V	371	330	R	330			1.000	0.605	2.6	1.7	1.5	17.5	10	0.46	1.08	OK
	a				124	110	R	110			1.000	0.605	0.9		1.5	17.5				OK
	b				62	55	R	55			1.000	0.604			1.5	17.				OK

Corrente (A)	25.91	30.79	33.87	Projeto (Ip) 33.87	Projeto (Ib) 33.87	Corrigida (Id) =Ip/(FCAxFACT) 33.87
Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)						
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Concessionária CELESC (embutido)	Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00			
Utilização: Alimentação Seção: 2.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 6 mm ² Cap. Condução (Iz): 36.00 A	Fornecimento: 1 Seção: 10 mm ² Disjuntor: 40 A	dV% parcial dV% total	10mm ² 0.00 0.00		
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)			Condutor			
Ip < In < Iz (6mm ²) 33.87 < 40.00 < 36.00	Ip < In < Iz (10mm ²) 33.87 < 40.00 < 50.00		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)			
Dispositivo de proteção			Seção			
Disjuntor tripolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 40 A - 10 kA - C			Fase 10 mm ²	Neutro 10 mm ²	Terra -	
			Capacidade de condução (Fase): 50.00 A			

Dimensionamento QD1 -

Circuito QD1 -				Quadro QM1 (TÉRREO)		
Alimentação 3F+N (R+S+T)	Tensão F-N: 220 V / F-F: 380 V	FP 0.80	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 1.00	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00		
	R	S	T	Total		
Potência instalada (VA) Potência demandada (VA)	5700.51 5700.51	6774.16 6774.16	7452.24 7452.24	19926.91 19926.91		
Corrente (A)	25.91	30.79	33.87	Projeto (Ip) 33.87	Projeto (Ib) 33.87	Corrigida (Id) =Ip/(FCAxFACT) 33.87
Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)						
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)		Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00			
Utilização: Alimentação Seção: 2.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 6 mm ² Cap. Condução (Iz): 36.00 A		dV% parcial dV% total	10mm ² 0.49 0.62		
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)			Condutor			
Ip < In < Iz (6mm ²) 33.87 < 40.00 < 36.00	Ip < In < Iz (10mm ²) 33.87 < 40.00 < 50.00		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)			
Dispositivo de proteção			Seção			
Disjuntor tripolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 40 A - 10 kA - C			Fase 10 mm ²	Neutro 10 mm ²	Terra 10 mm ²	
			Capacidade de condução (Fase): 50.00 A			

Dimensionamento QM1 -

Circuito QM1 -	Quadro
-----------------------	--------

				AL1 (TÉRREO)		
Alimentação 3F+N (R+S+T)	Tensão F-N: 220 V / F-F: 380 V	FP 0.80	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 1.00	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00		
	R	S	T	Total		
Potência instalada (VA)	5700.51	6774.16	7452.24	19926.91		
Potência demandada (VA)	5700.51	6774.16	7452.24	19926.91		
Corrente (A)	25.91	30.79	33.87	Projeto (Ip) 33.87	Projeto (Ib) 33.87	Corrigida (Id) =Ip/(FCAx FCT) 33.87
Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)						
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Concessionária CELESC (embutido)	Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00			
Utilização: Alimentação Seção: 2.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 6 mm ² Cap. Condução (Iz): 36.00 A	Fornecimento: 1 Seção: 10 mm ² Disjuntor: 40 A	dV% parcial dV% total	10mm ² 0.13 0.13		
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)			Condutor			
Ip < In < Iz (6mm ²) 33.87 < 40.00 < 36.00	Ip < In < Iz (10mm ²) 33.87 < 40.00 < 50.00		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)			
Dispositivo de proteção			Seção			
Disjuntor tripolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 40 A - 10 kA - C			Fase 10 mm ²	Neutro 10 mm ²	Terra 10 mm ²	
Capacidade de condução (Fase): 50.00 A						

Circuitos

Dimensionamento 1 - ILUMINAÇÃO

Circuito 1 - ILUMINAÇÃO				Quadro QD1 (TÉRREO)	
Utilização: Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)					
Alimentação F+N (T)	Tensão F-N: 220 V / F- F: 380 V	FP 0.90	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 0.80	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 4566.97 VA
Corrente de projeto (Ip) 20.76	Corrente de projeto (In) 13.76	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA * FCT)) 17.20			
Pontos inseridos					
Classe	Grupo			Potência (VA)	Quantidade
Lâmpada fluorescente	Compacta longa - sobrepor (Philips)			61.80	20
	Tubular comum - diam. 26mm - embutir (Philips)			64.44	11
	Tubular comum - diam. 26mm - sobrepor (Philips)			65.91	2
Ponto de luz	Ponto de luz			100.00	1
Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)					
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)		Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00		
Utilização: Iluminação	Método de instalação: B1		4mm ²		

Seção: 1.5 mm ²	Seção: 1.5 mm ² Cap. Condução (Iz): 17.50 A	dV% parcial dV% total	2.20 2.83
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor	
Ip < In < Iz (1.5mm ²) 20.76 < 25.00 < 14.00	Ip < In < Iz (4mm ²) 20.76 < 25.00 < 25.60	Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
Dispositivo de proteção		Seção	
Disjuntor unipolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 25 A - 10 kA - C		Fase 4 mm ²	Neutro 4 mm ² Terra -
		Capacidade de condução (Fase): 32.00 A	

Dimensionamento 2 - TUG'S

Circuito 2 - TUG'S Utilização: Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)				Quadro QD1 (TÉRREO)	
Alimentação F+N (S)	Tensão F-N: 220 V / F-F: 380 V	FP 0.90	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 0.65	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 3888.89 VA
Corrente de projeto (Ip) 17.68	Corrente de projeto (In) 7.07	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA*FCT)) 10.88			
Pontos inseridos					
Classe	Grupo			Potência (VA)	Quantidade
Dispositivo Elétrico - embutido	Conjunto interruptor & tomada - placa 2"x4" Tomada hexagonal (NBR14136)			111.11 111.11	13 22
Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)					
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)		Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00		
Utilização: Força Seção: 2.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 0.75 mm ² Cap. Condução (Iz): 11.00 A		dV% parcial dV% total	4mm ² 0.71 1.34	
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor			
Ip < In < Iz (0.75mm ²) 17.68 < 20.00 < 7.15	Ip < In < Iz (4mm ²) 17.68 < 20.00 < 20.80	Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)			
Dispositivo de proteção		Seção			
Disjuntor unipolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 20 A - 10 kA - C		Fase 4 mm ²	Neutro 4 mm ²	Terra 4 mm ²	
		Capacidade de condução (Fase): 32.00 A			

Dimensionamento 3 - TUG'S COZINHA

Circuito 3 - TUG'S COZINHA Utilização: Uso Específico				Quadro QD1 (TÉRREO)	
Alimentação F+N (R)	Tensão F-N: 220 V / F-F: 380 V	FP 0.90	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 0.65	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 1333.33 VA
Corrente de projeto (Ip) 6.06	Corrente de projeto (In) 6.06	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA*FCT)) 9.32			
Pontos inseridos					
Classe	Grupo			Potência (VA)	Quantidade
Dispositivo Elétrico - embutido	Tomada hexagonal (NBR14136)			666.67	2
Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)					

Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00		
Utilização: Força Seção: 2.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 0.75 mm ² Cap. Condução (Iz): 11.00 A	dV% parcial dV% total	2.5mm ² 1.43 2.05	
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor		
Ip < In < Iz (2.5mm ²) 6.06 < 10.00 < 15.60		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)		
Dispositivo de proteção		Seção		
Disjuntor unipolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 10 A - 10 kA - C		Fase 2.5 mm ²	Neutro 2.5 mm ²	Terra 2.5 mm ²
		Capacidade de condução (Fase): 24.00 A		

Dimensionamento 4 - TUG'S ESCRITÓRIO

Circuito 4 - TUG'S ESCRITÓRIO Utilização: Uso Específico				Quadro QD1 (TÉRREO)	
Alimentação F+N (R)	Tensão F-N: 220 V / F-F: 380 V	FP 0.90	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 0.65	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 1111.11 VA
Corrente de projeto (Ip) 5.05	Corrente de projeto (In) 5.05	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA*FCT)) 7.77			
Pontos inseridos					
Classe	Grupo			Potência (VA)	Quantidade
Dispositivo Elétrico - embutido	Tomada hexagonal (NBR14136)			222.22	5
Crítérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)					
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00			
Utilização: Força Seção: 2.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 0.5 mm ² Cap. Condução (Iz): 9.00 A	dV% parcial dV% total	2.5mm ² 0.66 1.28		
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor			
Ip < In < Iz (2.5mm ²) 5.05 < 10.00 < 15.60		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)			
Dispositivo de proteção		Seção			
Disjuntor unipolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 10 A - 10 kA - C		Fase 2.5 mm ²	Neutro 2.5 mm ²	Terra 2.5 mm ²	
		Capacidade de condução (Fase): 24.00 A			

Dimensionamento 5 - ILUMINAÇÃO MEZANINO

Circuito 5 - ILUMINAÇÃO MEZANINO Utilização: Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)				Quadro QD1 (TÉRREO)	
Alimentação F+N (R)	Tensão F-N: 220 V / F-F: 380 V	FP 0.89	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 0.65	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 370.79 VA
Corrente de projeto (Ip) 1.69	Corrente de projeto (In) 1.69	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA*FCT)) 2.59			
Pontos inseridos					
Classe	Grupo			Potência (VA)	Quantidade
Lâmpada fluorescente	Compacta longa - sobrepor (Philips)			61.80	6
Crítérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)					

Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00		
Utilização: Iluminação Seção: 1.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 0.5 mm ² Cap. Condução (Iz): 9.00 A	dV% parcial dV% total	1.5mm ² 0.46 1.08	
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor		
Ip < In < Iz (1.5mm ²) 1.69 < 10.00 < 11.38		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)		
Dispositivo de proteção		Seção		
Disjuntor unipolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 10 A - 10 kA - C		Fase 1.5 mm ²	Neutro 1.5 mm ²	Terra -
		Capacidade de condução (Fase): 17.50 A		

Dimensionamento 6 - TOMADA PRENSA

Circuito 6 - TOMADA PRENSA Utilização: Uso Específico				Quadro QD1 (TÉRREO)	
Alimentação 3F+N (R+S+T)	Tensão F-N: 220 V / F-F: 380 V	FP 0.69	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 1.00	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 5342.57 VA
Corrente de projeto (Ip) 8.09	Corrente de projeto (In) 8.09	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA*FCT)) 8.09			
Pontos inseridos					
Classe	Grupo			Potência (VA)	Quantidade
Dispositivo Elétrico - embutido	Tomada - uso específico			5342.57	1
Crítérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)					
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00			
Utilização: Força Seção: 2.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 0.75 mm ² Cap. Condução (Iz): 10.00 A	dV% parcial dV% total	2.5mm ² 0.00 0.62		
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor			
Ip < In < Iz (2.5mm ²) 8.09 < 10.00 < 21.00		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)			
Dispositivo de proteção		Seção			
Disjuntor tripolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 10 A - 10 kA - C		Fase 2.5 mm ²	Neutro 2.5 mm ²	Terra -	
		Capacidade de condução (Fase): 21.00 A			

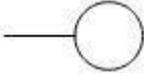
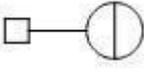
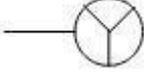
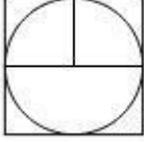
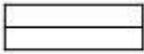
Dimensionamento 8 - tomada prensa 2

Circuito 8 - tomada prensa 2 Utilização: Uso Específico				Quadro QD1 (TÉRREO)	
Alimentação 3F+N (R+S+T)	Tensão F-N: 220 V / F-F: 380 V	FP 0.66	FCA (Tabela 42 da NBR5410/2004) 1.00	FCT (Tabela 40 da NBR5410/2004) 1.00	Potência 3313.25 VA
Corrente de projeto (Ip) 5.02	Corrente de projeto (In) 5.02	Corrente corrigida (In') (In' = In / (FCA*FCT)) 5.02			
Pontos inseridos					
Classe	Grupo			Potência (VA)	Quantidade
Dispositivo Elétrico - embutido	Tomada - uso específico			3313.25	1

Critérios de cálculo (Dimensionamento da fiação)			
Seção mínima admissível (Item 6.2.6.1.1 da NBR5410/2004)	Capacidade de condução de corrente (Item 6.2.5 da NBR5410/2004)	Queda de tensão dV% parcial admissível: 4.00	
Utilização: Força Seção: 2.5 mm ²	Método de instalação: B1 Seção: 0.5 mm ² Cap. Condução (Iz): 8.00 A	dV% parcial dV% total	2.5mm ² 0.47 1.09
Dimensionamento da proteção (In) (Item 5.3.4 da NBR5410/2004)		Condutor	
Ip < In < Iz (2.5mm ²) 5.02 < 10.00 < 21.00		Cabo Unipolar (cobre) Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
Dispositivo de proteção		Seção	
Disjuntor tripolar termomagnético - DIN Corrente de atuação: 10 A - 10 kA - C		Fase 2.5 mm ²	Neutro 2.5 mm ²
		Terra 2.5 mm ²	
		Capacidade de condução (Fase): 21.00 A	

Legenda de símbolos

Legenda detalhada	
	Caixa de passagem
	Caixa de passagem - embutir
	Aço pintada (ref Lukbox)
	400x400x150 mm 1pç
	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Acessórios p/ eletrodutos
	Caixa PVC
	4x2" 1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido
	Placa 2x4"
	Placa p/ 2 funções 1pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136) 1pç	
	Entrada de serviço
	Acessórios p/ eletrodutos
	Arruela zamak
	1.1/4" 2pç
	3/4" 1pç
	Bucha zamak
	1.1/4" 2pç
	3/4" 1pç
	Curva 180° PVC rosca
	1.1/4" 1pç
	Curva 90° PVC longa rosca
	1.1/4" 2pç
	Luva PVC rosca
	1.1/4" 3pç
	Acessórios uso geral
	Chumbador c/ rosca externa
	3/8"x2.1/4" 1pç
Fita isolante autofusão	
20m 1pç	
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m	
1.1/4" 1m	
3/4" 1m	
Material p/ entrada serviço	

	Armação secundária aço laminado	
	1 estribo, haste 16x150mm	1pç
	Caixa inspeção de aterramento	
	300x300x400mm	1pç
	Conector haste - cabo de latão estanhado	
	P/ 1 cabo de cobre 16-70mm ²	1pç
	Haste de aterramento aço/cobre	
	D=15mm, comprimento 2,4m	1pç
	Isolador roldana 600V	
	Porcelana vidrada	1pç
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso	
	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC	
	4x2"	1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido	
	Placa 2x4"	
	Placa p/ 1 função retangular	1pç
	S/ placa	
	Interruptor 1 tecla simples	1pç
	Interruptor simples 2 teclas a 1,20m do piso	
	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC	
	4x2"	1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido	
	Placa 2x4"	
	Interruptor simples - 2 teclas separadas	1pç
	Interruptor simples 3 teclas a 1,20m do piso	
	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC	
	4x2"	1pç
	Dispositivo Elétrico - embutido	
	Placa 2x4"	
	Interruptor simples - 3 teclas	1pç
	Luminária p/ lâmpada fluorescente compacta	
	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC octogonal	
	3x3"	1pç
	Luminária e acessórios	
	Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta	
	1X58 W	1pç
	Soquete	
	base 2G11	1pç
	Spot	
	1 compacta	1pç
	Lâmpada fluorescente	
	Compacta reator não integrado - longa	
	55 W	1pç
	Luminária p/ lâmpada fluorescente tubular	
	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC octogonal	
	3x3"	1pç
	Luminária e acessórios	
	Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular	
	3x20 W	1pç
	Reator eletrônico p/ fluorescente tubular	
	1x58 W	1pç
	2x58 W	1pç
	Soquete	
	base G 13	6pç
	Lâmpada fluorescente	
	Tubular comum - diam. 26mm	
	58W	3pç

	Motor trifásico a 0,30m do piso	
	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC	
	4x2"	1 pç
	Dispositivo Elétrico - embutido	
	Placa 2x4"	
	Ponto genérico de luz 100W	
	Ponto de luz	
	Ponto de luz 100W	1 pç
	Quadro de distribuição	
	Quadro distrib. plástico - embutir	
	Barr. trif., - DIN (Ref. Hager)	
	Cap. 18 disj. unip. - In Pente 100A	1 pç
	Quadro de medição	
	Quadro de medição - CELESC	
	Unidade consumidora individual - embutir	
	Caixa polifásica em policarbonato leitura pela calçada - LCPQP	1 pç
	Tomada alta a 1,80m do piso	
	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC	
	4x2"	1 pç
	Dispositivo Elétrico - embutido	
	Placa 2x4"	
	Placa p/ 1 função	1 pç
	S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1 pç	
	Tomada média a 1,20m do piso	
	Acessórios p/ eletrodutos	
	Caixa PVC	
	4x2"	1 pç
	Dispositivo Elétrico - embutido	
	Placa 2x4"	
	Placa p/ 1 função	1 pç
	S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1 pç	

Lista de materiais

Lista de Materiais		
Acessórios p/ eletrodutos		
	Arruela zamak	
	1.1/4"	2 pç
	3/4"	1 pç
	Bucha zamak	
	1.1/4"	2 pç
	3/4"	1 pç
	Caixa PVC	
	4x2"	52 pç
	Caixa PVC octogonal	
	3x3"	39 pç
	Curva 180° PVC rosca	
	1.1/4"	1 pç
	Curva 90° PVC longa rosca	

	1.1/4"	2 pç
	Luva PVC rosca	
	1.1/4"	3 pç
Acessórios uso geral		
	Chumbador c/ rosca externa	
	3/8"x2.1/4"	1 pç
	Fita isolante autofusão	
	20m	1 pç
Cabo Unipolar (cobre)		
	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
	1.5 mm ²	130.08 m
	10 mm ²	65.5 m
	2.5 mm ²	340.34 m
	4 mm ²	1541.45 m
Caixa de passagem - embutir		
	Aço pintada (ref Lukbox)	
	400x400x150 mm	1 pç
Dispositivo Elétrico - embutido		
	Placa 2x4"	
	Interruptor simples - 2 teclas separadas	3 pç
	Interruptor simples - 3 teclas	1 pç
	Placa p/ 1 função	29 pç
	Placa p/ 1 função redonda	2 pç
	Placa p/ 1 função retangular	4 pç
	Placa p/ 2 funções	13 pç
	S/ placa	
	Interruptor 1 tecla simples	4 pç
	Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	13 pç
	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	29 pç
Dispositivo de Proteção		
	Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
	10 A - 10 kA	2 pç
	40 A - 10 kA	3 pç
	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
	10 A - 10 kA	3 pç
	20 A - 10 kA	1 pç
	25 A - 10 kA	1 pç
	Dispositivo de proteção contra surto	
	275 V - 80 KA	8 pç
	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN	
	25 A	2 pç
Eletroduto PVC flexível		
	Eletroduto leve	
	1"	11.48 m
	3/4"	501.25 m
	Eletroduto pesado	
	1.1/2"	2.7 m
	2"	10.4 m
Eletroduto PVC rosca		
	Eletroduto, vara 3,0m	
	1.1/4"	1 m
	3/4"	1 m
Luminária e acessórios		
	Luminária embutir p/ fluoresc. tubular	
	4x65 W	11 pç
	Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular	
	3x20 W	2 pç
	Reator eletromagnético p/ fluorescente compacta	
	1X58 W	26 pç
	Reator eletrônico p/ fluorescente tubular	
	1x58 W	2 pç
	2x58 W	24 pç
	Soquete	
	base 2G11	26 pç
	base G 13	100 pç

	Spot	
	1 compacta	26 pç
Lâmpada fluorescente		
	Compacta reator não integrado - longa	
	55 W	26 pç
	Tubular comum - diam. 26mm	
	58W	50 pç
Material p/ entrada serviço		
	Armação secundária aço laminado	
	1 estribo, haste 16x150mm	1 pç
	Caixa inspeção de aterramento	
	300x300x400mm	1 pç
	Conector haste - cabo de latão estanhado	
	P/ 1 cabo de cobre 16-70mm ²	1 pç
	Haste de aterramento aço/cobre	
	D=15mm, comprimento 2,4m	1 pç
	Isolador roldana 600V	
	Porcelana vidrada	1 pç
Ponto de luz		
	Ponto de luz	
	100W	1 pç
Quadro de medição - CELESC		
	Unidade consumidora individual - embutir	
	Caixa polifásica em policarbonato leitura pela calçada - LCPQP	1 pç
Quadro distrib. plástico - embutir		
	Barr. trif., - DIN (Ref. Hager)	
	Cap. 18 disj. unip. - In Pent 100A	1 pç

Considerações finais

O projetista não se responsabilizará por eventuais alterações deste projeto durante sua execução.

As potências dos equipamentos dados no projeto, não devem ser, em hipótese alguma, extrapolados sem prévia consulta e autorização do projetista.

Recomendamos que sejam utilizados produtos de qualidade e confiabilidade comprovadas. A qualidade da instalação depende diretamente do material utilizado.

Este projeto foi baseado no lay-out e informações fornecidas pelo arquiteto ou proprietário. Na dúvida da locação exata dos pontos, estes deverão ser consultados.

Anderson Hoffmann
Engenheiro Civil – CREA/SC 143466-2

Memorial Descritivo Sanitário

Identificação

Título do projeto: Sanitário

Descrição do projeto

O projeto consiste na instalação sanitária da edificação e é composto conforme descrito a seguir.

Pavimentos da estrutura

Pavimento	Altura (cm)	Nível (cm)
cobertura	290.00	602.00
mezanino	290.00	312.00
terreo	312.00	0.00

Objetivo do memorial

O objetivo deste memorial descritivo é apresentar as especificações de materiais, critérios de cálculo do projeto sanitário e os principais resultados de análise e dimensionamento das redes na edificação.

Normas relacionadas ao projeto

Os principais critérios adotados neste projeto, referente aos materiais utilizados e dimensionamento das peças, seguem conforme as prescrições normativas.

Normas:

- NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
- NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais
- NBR 7229:1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
- NBR 13969:1997 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.



Memorial de cálculo

Relatório de dimensionamento

Unidades de tratamento

Filtro anaeróbio FA1 (terreo)

Habitação	Ocupação	Tipo	Número de Ocupantes	Contribuição de esgoto	
			N	Unitário (L/pessoa.dia)	Total (L/dia)
	Permanente	Residência padrão médio	10	130.00	1300.00
	Temporário	Fábrica em geral	10	70.00	700.00

Dados:

Temperatura do mês mais frio: 20 °C

T = Tempo de detenção de despejos: 0.92 dia

C = Contribuição de esgoto: 2000 L/dia

Volume estimado:

$$V = 1,6 * C * T$$

$$V = 1,6 * 2000 * 0.92$$

$$V = 2944 \text{ L ou } 2.94 \text{ m}^3$$

Dimensões:

Formato: Prismático

Comprimento: 192 cm

Largura: 128 cm

Altura do vão livre: 30 cm

Altura total do leito: 120 cm

Volume efetivo: 2.95 m³



Sumidouro SU1 (terreo)

Habitação	Ocupação	Tipo	Número de Ocupantes	Contribuição de esgoto	
			N	Unitário (L/pessoa.dia)	Total (L/dia)
	Permanente	Residência padrão médio	10	130.00	1300.00
	Temporário	Fábrica em geral	10	70.00	700.00

Teste	Camada	Espessura da camada (m)	Tempo de duração do teste (min)	Rebaixamento de água (m)
1	1	1.00	30	0.30
2	1	1.00	30	0.30
3	1	1.00	30	0.30

Dados:

Taxa de percolação média do solo: 100 min/m

T = Taxa máxima de aplicação diária superficial: 0.130 m³/m².dia

C = Contribuição de esgoto: 2000 L/dia

Área de infiltração estimada:

$$A = (C / 1000) / T$$

$$A = (2000 / 1000) / 0.130$$

$$A = 15.38 \text{ m}^2$$

Dimensões:

Formato: Cilíndrico

Número de sumidouros: 1

Diâmetro de cada sumidouro: 235 cm

Altura: 150 cm

Área útil de infiltração: 15.41 m²

Tanque séptico TS1 (terreo)

Habitação	Ocupação	Tipo	Número de Ocupantes	Contribuição de esgoto		Contribuição de lodo	
			N	Unitário (L/pessoa.dia)	Total (L/dia)	Unitário (L/pessoa.dia)	Total (L/dia)
	Permanente	Residência padrão médio	10	130.00	1300.00	1.00	10.00
	Temporário	Fábrica em geral	10	70.00	700.00	0.30	3.00



Dados:

Intervalo entre limpezas: 2 anos

Temperatura do mês mais frio: 20 °C

K = Taxa de acumulação de lodo: 105

T = Tempo de detenção de despejos: 0.92 dia

Lf = Contribuição de lodo fresco: 13 Litros/dias

C = Contribuição de esgoto: 2000 L/dia

Volume estimado:

$$V = 1000 + (C * T + K * Lf)$$

$$V = 1000 + (2000 * 0.92 + 105 * 13)$$

$$V = 4205 \text{ L ou } 4.21 \text{ m}^3$$

Dimensões:

Formato: Prismático

Número de câmaras: Câmara única

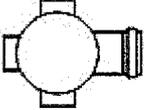
Comprimento: 266 cm

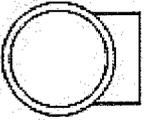
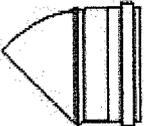
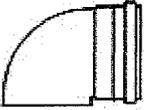
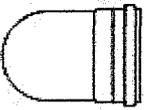
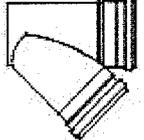
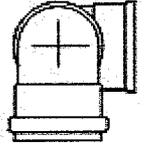
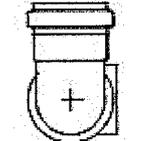
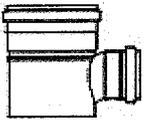
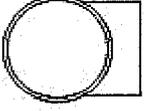
Largura: 133 cm

Profundidade útil: 120 cm

Volume efetivo: 4.25 m³

Legenda de símbolos

Legenda detalhada	
	Caixa Sifonada PVC Acessórios Caixa sifonada 100x100x50 1pc
	Caixas Inspeção Esgoto Sifonada Caixas de Passagem Caixa de inspeção de esgoto sifonada CES- 60x60 cm 1pc
	Caixas de Gordura Caixas de Passagem Caixa de gordura CG 60x60 cm 1pc

	<p>Curva 90 curta- coluna</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Curva 90 curta</p> <p>50 mm 1pç</p>
	<p>Joelho 45</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Joelho 45</p> <p>100 mm 1pç</p>
	<p>Joelho 90</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Joelho 90</p> <p>100 mm 1pç</p>
	<p>Joelho 90- desce</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Joelho 90</p> <p>100 mm 1pç</p>
	<p>Junção simples</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Junção simples</p> <p>100 mm- 100 mm 1pç</p>
	<p>Lavatório Residencial com sifão</p> <p>PVC Acessórios</p> <p>Sifão de copo p/ pia e lavatório</p> <p>1" - 1.1/2" 1pç</p> <p>Válvula p/ lavatório e tanque</p> <p>1" 1pç</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Curva 90 curta</p> <p>40 mm 1pç</p> <p>Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário</p> <p>40 mm - 1.1/2" 1pç</p> <p>Tubo rígido c/ ponta lisa</p> <p>40 mm 0.6m</p>
	<p>Pia de Cozinha Residencial com Sifão</p> <p>50mm</p> <p>PVC Acessórios</p> <p>Sifão de copo p/ pia e lavatório</p> <p>1" - 2" 1pç</p> <p>Válvula p/ pia</p> <p>1" 1pç</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Joelho 90</p> <p>50 mm 2pç</p> <p>Tubo rígido c/ ponta lisa</p> <p>50 mm - 2" 0.6m</p>
	<p>Te sanitário</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Tê sanitário</p> <p>100 mm - 50 mm 1pç</p>
	<p>Vaso Sanitário c/ curva 90°</p> <p>PVC Esgoto</p> <p>Curva 90 curta</p> <p>100 mm 1pç</p>



Lista de materiais

Lista de Materiais		
Caixas de Passagem		
	Caixa de gordura CG 60x60 cm	1 pç
	Caixa de inspeção de esgoto sifonada CES- 60x60 cm	1 pç
PVC Acessórios		
	Caixa sifonada 100x100x50	4 pç
	Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1.1/2"	4 pç
	1" - 2"	1 pç
	Válvula p/ lavatório e tanque 1"	4 pç
	Válvula p/ pia 1"	1 pç
PVC Esgoto		
	Curva 90 curta 100 mm	4 pç
	40 mm	4 pç
	50 mm	2 pç
	Joelho 45 100 mm	3 pç
	40 mm	4 pç
	50 mm	1 pç
	Joelho 90 100 mm	9 pç
	50 mm	2 pç
	Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	4 pç
	Junção simples 100 mm- 100 mm	1 pç
	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola 100 mm - 4"	5.11 m
	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"	26.13 m
	40 mm	8.87 m
	50 mm - 2"	7.46 m
	Tê sanitário 100 mm - 100 mm	1 pç
	100 mm - 50 mm	4 pç
Unidades de tratamento		
	Alça Ferro	2 pç
	Argamassa Argamassa	0.91 m ³
	Brita n°3	1.3 m ³
	n°4	10.56 m ³
	Tampa Hermética	2 pç
	Tijolo Furado	266 pç
	Maciço	926 pç



Considerações finais

O projetista não se responsabilizará por eventuais alterações deste projeto durante sua execução. As definições dos equipamentos sanitários aplicados no projeto, não devem ser, em hipótese alguma, extrapoladas sem prévia consulta e autorização do projetista. Recomendamos que sejam utilizados produtos de qualidade e confiabilidade comprovadas. A qualidade da instalação depende diretamente do material utilizado. Este projeto foi baseado no layout e informações fornecidas pelo arquiteto ou proprietário.


Anderson Hoffmann
Engenheiro Civil - CREA/SC 143466-2

Anderson Hoffmann
Engenheiro Civil
CREA-SC 143466-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CENTRO DE TRIAGEM

Obra: Centro de Triagem, Anitápolis/SC

Preço base: SINAPI -10/2019-NÃO DESONERADO

BDI: 25%

Planilha Orçamentária - Arquitetônico; Hissrossanitário; Elétrico

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Cálculo Quantitativo	Custo Unit.	Custo Unit. Com BDI	Preço Total R\$	
Licitação									Valor TOTAL com BDI	507.850,08
1.	SINAPI		Serviços Preliminares	-	-	-		Valor do Item	22.657,59	
1.1.	SINAPI		Identificação e Canteiro de Obra	-	-	-		Valor Subtotal	22.657,59	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22', ADESIVADA, DE '2,0 X 1,125' M.	M2	3,00	-	300,00	375,00	1.125,00	
1.1.2.	SINAPI-I	10667	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE '2,40' X '6,00' M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISORIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	-	10.340,35	12.925,44	12.925,44	
1.1.3.	SINAPI	93213	EXECUÇÃO DE SANITARIO E VESTIARIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF. 02/2016	M2	9,00	9	765,08	956,35	8.607,15	
2.	SINAPI		Arquitetônico	-	-	-		Valor do Item	159.598,98	
2.1.	SINAPI		Paredes e Paines	-	-	-		Valor Subtotal	23.599,15	
2.1.1.	SINAPI	87450	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2012	M2	80,25	Parede E (6,14*15)-11,85=80,25	71,49	89,36	7.171,34	
2.1.2.	SINAPI	87450	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2013	M2	52,02	Parede F (20,53*2,8)-5,46=52,02	71,49	89,36	4.648,64	
2.1.3.	SINAPI	87450	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	55,02	Parede G (6,70*6,14)+(9,26*1,50)=55,02	71,49	89,36	4.916,72	
2.1.4.	SINAPI	87450	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2015	M2	24,89	Parede H (4,8*0,75)+(19,15*1,50)=24,89	71,49	89,36	2.224,23	
2.1.5.	SINAPI	87450	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2015	M2	28,42	Parede I (11,50*2,80)-3,78= 28,42	71,49	89,36	2.539,68	
2.1.6.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF. 03/2015	M	20,00	5*Janelas J1	62,13	77,66	1.553,25	
2.1.7.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF. 03/2016	M	8,00	5*Janelas J2	54,53	68,16	545,28	
2.2.	SINAPI		Esquadrias Metálicas	-	-	-		Valor Subtotal	13.971,35	
2.2.1.	SINAPI	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF. 07/2016	M2	16,80	J1 (2,4m²)*6	581,62	727,03	12.214,10	
2.2.2.	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF. 07/2016	M2	2,40	J2 (0,48m²)*5	585,75	732,19	1.757,25	
2.3.	SINAPI		Corrimão	-	-	-		Valor Subtotal	1.005,93	
2.3.1.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO, AF. 04/2019_P	M	11,36	Comp. Escada	70,84	88,55	1.005,93	
2.4.	SINAPI		Esquadrias de Madeira	-	-	-		Valor Subtotal	16.392,05	

2.4.1.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	P2*4	786,62	983,28	2.949,84
2.4.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	P3*6	821,71	1.027,14	6.162,84
2.4.3.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	7,35	P1(4,20m²)+P4 (3,15m²)	792,13	990,39	7.279,37
2.5.	SINAPI		Cobertura	-	-	-		Valor Subtotal	13.071,57
2.5.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,00	Dois lados (15+15)	126,99	158,74	4.762,20
2.5.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	107,28	(7,52+7,52+7,52+7,52)	36,89	46,11	4.946,68
2.5.3.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	60,48	3,65*15,00	44,48	55,60	3.362,69
2.6.	SINAPI		Revestimento	-	-	-		Valor Subtotal	77.662,02
2.6.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	375,62	Paredes (E+F+G+H+I)*2 (lados)	7,34	9,18	3.448,19
2.6.2.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	375,62	Paredes (E+F+G+H+I)*2 (lados)	25,44	31,88	11.974,77
2.6.3.	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	95,29	Paredes BWC's ((44,8-4,74)*2)	64,94	81,18	7.735,64
2.6.4.	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	805,83		46,72	58,40	47.060,47
2.6.5.	SINAPI	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	52,50	Portas P2 e P3	25,44	31,80	1.669,50
2.6.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	363,11	Paredes Rebocadas	12,72	15,90	5.773,45
2.7.	SINAPI		Pavimentação	-	-	-		Valor Subtotal	13.896,91
2.7.1.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	M2	60,00	Mesalino	26,14	32,68	1.960,80
2.7.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	173,89	Especificado em projeto arquitetônico	37,45	46,81	8.139,79
2.7.3.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	107,54	Mesalino Corredor e Vestiário	6,36	7,95	854,94
2.7.4.	SINAPI	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	78,00	Especificado em projeto arquitetônico	30,17	37,71	2.941,38
3.	SINAPI		Instalações Elétricas	-	-	-		Valor do Item	33.462,38
3.1.	SINAPI		Materiais	-	-	-		Valor Subtotal	33.462,38
3.1.1.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	13,00	-	160,03	200,04	2.600,52
3.1.2.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	9,00	-	162,07	202,59	1.823,31
3.1.3.	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	16,00	-	193,28	241,60	3.865,60
3.1.4.	SINAPI	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	-	150,50	188,13	188,13

3.1.5.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	-	180,18	225,23	225,23
3.1.6.	SINAPI	73953/08	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	-	195,98	244,98	4.899,60
3.1.7.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	8,00	-	80,56	100,70	805,60
3.1.8.	SINAPI	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	-	96,29	120,36	601,80
3.1.9.	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	-	15,00	18,75	93,75
3.1.10.	SINAPH	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "90" KA (TIPO AC)	UN	8,00	-	173,74	217,18	1.737,44
3.1.11.	SINAPH	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	3,00	-	133,75	167,19	501,57
3.1.12.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,48	-	9,72	12,15	139,48
3.1.13.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	384,87	-	9,46	11,83	4.553,01
3.1.14.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	2,70	-	6,85	8,56	23,11
3.1.15.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	10,40	-	10,67	13,34	138,74
3.1.16.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	-	16,65	20,81	62,43
3.1.17.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	-	11,31	14,14	42,42
3.1.18.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,50	-	5,85	7,31	478,81
3.1.19.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	143,90	-	3,02	3,78	543,94
3.1.20.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.337,05	-	4,69	5,86	7.835,11
3.1.21.	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	-	450,27	562,84	562,84
3.1.22.	SINAPI	83367	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	-	464,66	580,83	580,83
3.1.23.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	-	76,69	95,86	95,86
3.1.24.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	-	162,96	203,70	203,70
3.1.25.	SINAPI	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	-	25,65	32,06	32,06
3.1.26.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,40	-	51,09	63,86	153,26
3.1.27.	SINAPI	73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	-	30,18	37,73	37,73
3.1.28.	SINAPI	83475	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	-	374,93	468,66	468,66
3.1.29.	SINAPH	39685	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	-	134,27	167,84	167,84
4.	SINAPI		Rede Hidrossanitária	-	-	-		Valor do Item	34.131,13
4.1.	SINAPI		Água Fria	-	-	-		Valor Subtotal	3.548,59
4.1.1.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	-	45,44	56,80	56,80
4.1.2.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	-	89,95	112,44	449,76
4.1.3.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	-	62,59	78,24	312,96

4.1.4.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	-	7,08	8,85	35,40
4.1.5.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	-	28,52	35,65	71,30
4.1.6.	SINAPI	94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	-	34,64	43,30	43,30
4.1.7.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16,00	-	5,44	6,80	108,80
4.1.8.	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	-	8,09	10,11	10,11
4.1.9.	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	-	4,58	5,73	17,19
4.1.10.	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	18,00	-	8,02	10,03	180,54
4.1.11.	SINAPI	94678	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	-	12,65	15,81	31,62
4.1.12.	SINAPI	94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	-	4,88	6,10	30,50
4.1.13.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	52,53	-	3,21	4,01	210,65
4.1.14.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,70	-	10,82	13,53	23,00
4.1.15.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	-	6,87	8,59	51,54
4.1.16.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	-	15,40	19,25	19,25
4.1.17.	SINAPI	89627	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	-	14,64	18,30	36,60
4.1.18.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	-	10,90	13,63	122,67
4.1.19.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	-	694,64	868,30	1.736,60
4.2.	SINAPI		Esgoto e Águas Pluviais	-	-	-		Valor Subtotal	27.869,42
4.2.1.	SINAPI	98103	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF_06/2018	UN	2,00	-	137,54	171,93	343,86
4.2.2.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	-	19,01	23,76	95,04
4.2.3.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" X 1.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	-	8,49	10,61	53,05
4.2.4.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	-	27,76	34,70	173,50
4.2.5.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	-	25,70	32,13	128,52
4.2.6.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	-	7,70	9,63	38,52
4.2.7.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	-	8,80	11,00	22,00
4.2.8.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	-	17,99	22,49	67,47

4.2.9.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	4,00	-	5,87	7,34	29,36
4.2.10.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	-	8,72	10,90	10,90
4.2.11.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	12,00	-	18,02	22,53	270,36
4.2.12.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	2,00	-	8,38	10,48	20,86
4.2.13.	SINAPI	89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	UN	4,00	-	6,58	8,23	32,92
4.2.14.	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	UN	1,00	-	46,84	58,85	58,85
4.2.15.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	36,49	-	43,71	54,64	1.993,81
4.2.16.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	8,91	-	15,42	19,28	171,78
4.2.17.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	10,37	-	22,21	27,76	287,87
4.2.18.	SINAPI	98073	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TLOÇOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUINTES), AF_05/2018	UN	1,00	-	5.135,35	6.419,19	6.419,19
4.2.19.	SINAPI	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TLOÇOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_05/2018	UN	2,00	-	3.336,35	4.170,44	8.340,88
4.2.20.	SINAPI	98068	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TLOÇOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES), AF_05/2018	UN	1,00	-	7.448,70	9.310,88	9.310,88
4.3.	SINAPI		Aparelhos	-	-	-	-	Valor Subtotal	2.736,88
4.3.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	4,00	-	349,06	436,33	1.745,32
4.3.2.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	4,00	-	198,31	247,89	991,56
5	COTAÇÃO		PRÉ MOLDADA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL COM PLACAS DE CONCRETO E METÁLICA	UM	1,00	-	-	258.000,00	258.000,00

Orçamento realizado com informações fornecidas pelo engenheiro responsável pelos projetos a serem executados

Valor TOTAL com BDI **507.850,08**

BDI (composição)		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,33%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{1}$$

(1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico:

Nome: Anderson Hoffmann
CREA/SC: 143466-2

Anitápolis, 19 de maio de 2020.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS – SC

ANDERSON HOFFMANN
Engenheiro Civil – Crea/SC 143466-2

OBRA: CENTRO DE TRIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	ACUM
1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA								
1.1	Montagem e Instalação da Estrutura Pré-Moldada, fundação, sapatas, pilares, vigas baldrame, vigas fechamento, vigas piso, laje PII, vigas de cobertura, escada pré-moldada. Estrutura e telhas para fechamento, terças de cobertura, telha convencional, porta basculante e placas de fechamento.	R\$ 258.000,00	R\$ 129.000,00	50%	R\$ 129.000,00	50%			100%
1.2	Fechamento paredes, vigas baldrame, contra piso, hidrossanitário, elétrica.	R\$ 249.850,08			R\$ 124.925,04	50%	R\$ 124.925,04	50%	100%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 507.850,08	R\$ 129.000,00	25,40%	R\$ 253.925,04	50%	R\$ 124.925,04	24,60%	100%



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA

ATESTADO

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um Galpão Pré-Moldado no Município de Anitápolis, nos termos do Processo Nº 25100.025820/2012-59, que se trata do Convênio 0361/2011 de Sistema de Resíduos Sólidos, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital.

Eu, _____, **ATESTO**, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 0XX/2020, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, tendo adquirido regularmente o Edital, através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao Município de Anitápolis, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias, que possam influir direta ou indiretamente na execução perfeita da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 015/2020, do Município de Anitápolis/SC.

.....
(Local e data)

(nome)
CPF



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços 017/2020

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Referência: Tomada de Preços nº 017/2020, Processo de Licitação nº 017/2020.

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu (sua) _____ infra-assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação na **Tomada de Preços nº 017/2020**, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

(Local e data).

**Representante Legal
Nome e CPF**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Tomada de Preços nº 017/2020, Processo de Licitação nº 017/2020.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Ou**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

**Representante Legal
Nome e CPF**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPRESA PÚBLICA

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPRESA PÚBLICA

Referência: Tomada de Preços nº 017/2020, Processo de Licitação nº 017/2020.

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu (sua) _____ infra-assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação na **Tomada de Preços nº 017/2020**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

(Local e data).

**Representante Legal
Nome e CPF**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Referência: Tomada de Preços nº 017/2020, Processo de Licitação nº 017/2020.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, que renuncia, expressamente, ao direito recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93, podendo, assim, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, proceder com os atos do certame licitatório.

(Local e data).

**Representante Legal
Nome e CPF**

Observação: Este formulário deverá ser inserido no Envelope nº 1, caso a licitante não esteja presente ao certame de abertura da licitação e queira contribuir com a municipalidade na urgência da realização do certame licitatório.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Referência: Tomada de Preços nº 017/2020, Processo de Licitação nº 017/2020.

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^{as} a nossa proposta para o fornecimento e implantação de um Galpão Pré-Moldado no Município de Anitápolis, nos termos do Processo Nº 25100.025820/2012-59, que se trata do Convênio 0361/2011 de Sistema de Resíduos Sólidos, celebrado com a Fundação Nacional da Saúde (FUNASA) e o Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 017/2020, pelo valor global pelo valor global de R\$ (.....), **conforme Planilha Orçamentária em anexo, com prazo de execução de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da entrega da Ordem de Serviço.**

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr (a)., (função/cargo), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº expedida pelo de, e inscrito(a) no CPF sob o nº, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

d) Saliento que o valor proposto inclui todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação em epígrafe e seus anexos.

(Local e data).

Atenciosamente,

Representante Legal
Nome e CPF



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO para fornecimento e implantação de um Galpão Pré-Moldado no Município de Anitápolis, nos termos do Processo Nº 25100.025820/2012-59, que se trata do Convênio 0361/2011 de Sistema de Resíduos Sólidos, celebrado com a Fundação Nacional da Saúde (FUNASA) e o Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital.

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Anitápolis, e Estado de Santa Catarina, na Rua Gonçalves Júnior n.º 260, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.892.332/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LAUDIR PEDRO COELHO, brasileiro, residente e domiciliado em Anitápolis - SC, portador do Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ***, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ***, com sede à Rua **, neste ato representa por seu sócio administrador Sr. **, inscrito no CPF sob o n.º **, e portador da RG sob o n.º **, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º N.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

1- OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento e implantação de um Galpão Pré-Moldado no Município de Anitápolis, nos termos do Processo Nº 25100.025820/2012-59, que se trata do Convênio 0361/2011 de Sistema de Resíduos Sólidos, celebrado com a Fundação Nacional da Saúde (FUNASA) e o Município de Anitápolis**, de acordo com Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital.

1.2. A Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos Projetos e do Memorial Descritivo que integram o Edital de Tomada de Preços a que corresponde este contrato.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n.º 017/2020;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Projetos;



- d) Memorial Descritivo;
- e) Plantas.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3 – PRAZO :

3.1. O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

3.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

3.4. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

3.5. **DE INÍCIO:** As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.

3.6. **DE CONCLUSÃO:** O prazo de execução do contrato será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis a critério exclusivo da contratante.

3.7. **PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes.

3.8. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de Obras”.

3.9. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Município, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

3.10. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Município.



4 – PREÇOS:

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de **R\$ **** (**** Reais)**.

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os Lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.002.17.512.0027.1.052.4.4.90.00/149

5 - DO BOLETIM DE MEDIÇÃO:

5.1. As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 15 (quinze) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 15 (quinze) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

5.2. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

5.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2.2. Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

5.2.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.



5.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição e o número do Convênio 0361/2011.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com as medições realizadas e da liberação de recursos da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e a Contrapartida do Município. Estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o Município sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

- a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços;
- b) relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços;
- c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) a contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
- e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula CEI da obra perante o INSS;
- f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- g) Comprovante de pagamento dos funcionários, contra cheque ou comprovante de depósito do salário em banco.

6.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.

6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.

6.4. A Administração não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.



6.5. A Administração não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

6.6. Não será permitido o faturamento de terceiros.

6.7. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência do correspondente Certificado de Aferição.

6.8. As últimas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, somente serão pagas após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a cláusula das garantias do presente Contrato.

6.9. À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da Duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.10. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

6.11. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista Cláusula de rescisão.

6.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

7 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – RESPONSABILIDADE:

8.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE**, ou para terceiros.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos.



8.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos à quantidade.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. A **CONTRATANTE** indicará um fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

10 – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Recebimento, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

10.2. Durante o período de trinta dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos Contratuais, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

10.4. A fiscalização das obras/serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

10.5. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

10.6. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

10.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

10.8. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.



10.9. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

10.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

10.11. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada da responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.12. Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição as etapas integralmente finalizadas de acordo com o cronograma físico e financeiro, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro.

11 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

11.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

11.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovado na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.4. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a **CONTRATANTE**, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

12 – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar no Setor Contábil do Município, a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância referente a **5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.**

12.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

12.2.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

12.2.2. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 12.1, devidamente atualizada.

12.2.3. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

12.2.4. Havendo qualquer alteração do contrato; inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

12.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

12.3.1. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

12.3.1.1 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município.

12.3.1.2 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município por ocasião do seu recolhimento.

12.4 A perda da garantia em favor do Município em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13 – PENALIDADES:

13.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, à licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato poderá o órgão competente do Município, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



13.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

13.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;

13.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão das obras;

13.1.4. multa equivalente 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado por dia de atraso injustificado na execução do Contrato;

13.1.5. A multa que se refere o subitem 13.1.2. será devolvida à contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

13.2. Será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.

13.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

13.3.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.3.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

12.3.3. Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

13.3.4. A suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Anitápolis, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.



13.4. Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5. Na aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em Lei.

13.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

13.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados mediante parecer técnico assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

13.8. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.

13.9. Na hipótese de não correção pela contratada de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.

13.10. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Fazenda do Município.

13.11. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.12. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa e/ou serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

14. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.2. A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. Contatar com o Engenheiro Civil Fiscal do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra/serviços, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;



15.2. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do presente contrato, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Eng.º Civil ou Arquiteto Responsável pela gerência dos serviços, bem como ART dos Engenheiros Responsáveis pela condução da obra, devendo ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis;

15.3. Executar os serviços conforme Projeto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de proteção ao meio ambiente e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.4. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, logo seja assinada a Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao Município;

15.5. Adquirir, e manter permanentemente no local da obra/serviços, um “Livro Diário de Obras”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra/serviços, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Secretaria de Obras do CONTRATANTE após medição final da obra/serviços.

15.5.1. O “Livro Diário de Obras” deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras/serviços.

15.6. A Contratada, uma vez iniciado os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constante de sua proposta mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

15.7. Caso a Contratada tenha sua sede em outro município a mesma terá o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, para instalação no local da obra de apoio necessário para a boa execução da obra.

15.8. A Contratada, por imperativo de ordem e segurança obriga-se a promover a sinalização da obra colocando no local dos trabalhos a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado a Contratante para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma sem ônus algum para a Contratante.

15.9. A Contratada assume íntegra responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a Terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços Contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência dos mesmos.

15.10. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei,



em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

15.11. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

15.12. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

15.13. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.14. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade aprovada;

15.15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

15.16. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do Presente Contrato;

15.17. Entregar cópia dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho à Contratante.

15.18. Entregar cópia de todos os laudos de materiais utilizados na obra, a serem realizados conforme define a NBR e/ou legislação correlata.

15.19. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Observação: A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo Município de Anitápolis, até que seja feita a regularização.



16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

16.2. Prestar aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar;

16.3. Pagar à Contratada o preço estabelecido nas Cláusulas deste Contrato;

16.4. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da Contratada, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do Contratante;

16.5. Notificar tempestivamente à Contratada todas e quaisquer autuações, notificações e informações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela Contratada de suas obrigações contratuais, a fim de que a Contratada possa cumpri-las em tempo hábil;

16.6. Fiscalizar, conferir e acompanhar a execução da obra e serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre defeitos ou irregularidades encontrados, fixando prazos e condições para as correções;

16.7. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços Contratados mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados;

16.8. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17 – TOLERÂNCIA:

17.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18 - VALOR DO CONTRATO:

18.1. As partes CONTRATANTES dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ***** (***** Reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

19.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

19.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.4. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo, 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo original.

19.5. Na data de vencimento do prazo de vigência, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

20 – DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

20.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

20.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

21 - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

22 – FORO:

22.1. Elegem as partes **CONTRATANTES o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, declarando que tomaram conhecimento antecipado, acordando e assinando o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis (SC), *** de ***** de 2020

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.